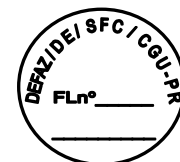


**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**  
**N.º 224625 - 2ª PARTE**



**1 GES. POL. E ADM. FINANC. CONTÁBIL DA UNIÃO**

**1.1 GESTÃO DE HAVERES DA UNIÃO**

**1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

**1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (010)**

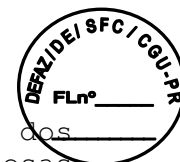
O Programa 0773 - Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União executado pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN tem como objetivo contribuir para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da União, mediante administração da execução financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, do endividamento público nacional e da administração dos haveres financeiros e mobiliários da União geridos pelo Tesouro, de modo a propiciar o alcance da meta de superávit primário estabelecida no Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O orçamento para o exercício de 2008 foi de R\$ 361.903.476,00 e o valor executado foi de R\$ 264.754.672,00 correspondente a 73,16% do valor do orçamento, conforme detalhamento abaixo:

<b>Ação Governamental</b>	<b>Dotação autorizada</b>	<b>Despesas Executadas (*)</b>	<b>% das despesas do programa</b>
2C38-Análise Econômico-Fiscal de Projetos de Investimento (1 loc)	5.690.000,00	0,00	0,00%
1579-Aperfeiçoamento das Atividades e Mecanismos de Gerenciamento da Dívida Pública	5.870.000,00	4.610.000,00	1,74%
1064-Aperfeiçoamento e Modernização Institucional do Tesouro Nacional - PROMAT.TN	7.476.491,00	0,00	0,00%
0556-Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas (1 loc)	33.076.000,00	30.000.000,00	11,35%
1060-Assistência Técnica ao Crescimento Equitativo e Sustentável (1 loc)	2.091.020,00	1.672.457,00	0,63%
4820-Consolidação de Contas de Entes Públicos	1.420.000,00	1.425.000,00	0,54%
2077-Gestão da Dívida Pública	7.808.439,00	2.633.772,40	1,00%
2076-Gestão de Haveres da União	2.507.661,00	637.908,19	0,24%
2075-Gestão de Obrigações da União	2.558.386,00	726.290,52	0,27%
2074-Gestão Financeira e Contábil da União	3.893.069,00	3.302.983,92	1,25%
3599-Implantação do Novo SIAFI	500.000,00	0,00	0,00%
0403-Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	40.800.000,00	0,00	0,00%
0545-Integralização de Cotas da Agência Multilateral de Garantia ao Investimento - MIGA	1.470.000,00	0,00	0,00%
0544-Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID	101.300.000,00	81.284.500,00	30,76%
6490-Remuneração de Agentes Financeiros pela Gestão de Haveres da União	1.420.623,00	1.420.623,00	0,54%
2086-Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI	123.493.278,00	121.034.260,69	45,81%
2081-Sistemas Informatizados da Secretaria do Tesouro Nacional	28.000.000,00	15.483.273,65	5,86%
<b>TOTAL</b>	<b>369.374.967,00</b>	<b>264.231.069,37</b>	<b>100,00%</b>

(\*) exceto despesas de pessoal  
 Fonte: SIAFI GERENCIAL 2008

Para avaliação do exercício de 2008 selecionamos as 2076 - Gestão de Haveres, 2074 - Gestão Financeira e Contábil, 0556 - Apoio à Fundação Getúlio Vargas e 2086 - Sistema Integrado de Administração Financeira



para realização de testes de auditoria.

A ação 2076 - Gestão de Haveres da União refere-se ao controle dos haveres mobiliários referentes às participações acionárias em empresas estatais, bem como dos haveres financeiros concernentes aos dividendos, aqueles decorrentes da renegociação de débitos de Estados e Municípios e de entidades de suas administrações indiretas com o governo federal, de refinanciamento de dívidas do crédito rural, da assunção de créditos de empresas públicas extintas por força de lei, de operações estruturadas.

O valor da dotação orçamentária em 2008 foi de R\$ 2.507.661,00, cuja execução no exercício foi de R\$ 661.094,00 representando 26,36%. A finalidade da ação é efetuar a administração, o controle e o monitoramento da arrecadação das receitas correspondentes aos haveres mobiliários e financeiros.

De acordo com as informações constantes do SIGPLAN, a implementação da ação é feita de forma direta pelo Tesouro Nacional e refere-se à execução de gastos com o deslocamento de técnicos em viagens nacionais e internacionais para tratar de assuntos pertinentes à gestão de haveres (despesas com diárias e passagens), gastos com melhoria das instalações, aquisição de material permanente e capacitação das áreas que gerenciam os haveres da União sob a responsabilidade do Tesouro e contratação de consultoria especializada. Além destes gastos, estão incluídas no detalhamento despesas com serviços administrativos; tecnologia da informação, sob a ótica meio, estudos relativos à formulação de políticas públicas; promoção de eventos referentes às citadas políticas; produção e edição de publicações para divulgação de informações sobre políticas públicas e demais atividades - meio.

O produto da ação é "haver gerido", que corresponde à arrecadação da receita dos haveres, tendo sido arrecadado em 2008 o valor de R\$ 49.026.750.000,00 que representa 125,30 % do valor planejado.

Registre-se que o montante recolhido ao Tesouro Nacional a título de dividendos no exercício de 2008 atingiu o valor de R\$ 13,61 bilhões, o que correspondeu a um incremento de 95,30% em relação ao período anterior.

Esse fato deveu-se ao aumento dos dividendos pagos por parte do BNDES (R\$ 6,02 bilhões) e pela PETROBRAS (2,17 bilhões).

### 1.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

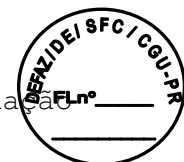
#### 1.1.2.1 INFORMAÇÃO: (014)

A execução física da ação 2076 - Gestão de Haveres da União apresentou um bom resultado no exercício de 2008, tendo atingido o montante de 49 bilhões de reais. A execução da meta física tem apresentando crescimento comparado aos exercícios anteriores, conforme detalhado na tabela abaixo:

Exercício	Metas	Previsão	Execução	Execução/p revisão %
2006	Física (*)	39.303.000.000,00	45.789.140.000,00	116,50
	Financeira	1.467.028,00	1.149.796,00	78,38
2007	Física	39.126.000.000,00	44.102.640.000,00	112,75
	Financeira	2.745.078,00	1.931.089,00	70,35
2008	Física	39.126.000.000,00	49.026.750.000,00	125,30
	Financeira	2.507.661,00	661.095,00	26,36

(\*)A meta física refere-se à receita arrecadada do haver".

Fonte: Sigplan/siafi



As razões apresentadas pelo gestor para justificar a arrecadação das receitas dos haveres superior ao planejado foram:

1. As receitas relacionadas aos haveres resultantes de operações com Estados e Municípios foram superiores ao planejado em aproximadamente 13,95% devido ao aumento da Receita Líquida Real, base para cálculo dos valores a serem pagos pelos Estados e Municípios à União, bem como variações de índices de inflação, taxas de juros e de câmbio;

2. A arrecadação com as operações de securitização referentes à Lei n.º 9.138, de 29 de novembro de 1995, foi inferior ao planejado, representando uma arrecadação de apenas 90,36% do valor planejado;

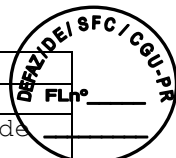
3. A arrecadação com dividendos foi superior ao planejado devido ao aumento do pagamento de dividendos pelo BNDES, função principalmente da distribuição de parte dos dividendos referentes ao exercício de 2006, cujo valor adicional foi deliberado em 2008. Além disso, a arrecadação da Caixa Econômica Federal também superou as expectativas.

Verificamos que as informações da ação foram atualizadas no SIGPLAN até o dia 15 de fevereiro, de acordo com o disposto no § 1º do art. 18 da Lei 11.653 de 07/04/2008.

#### 1.1.2.2 INFORMAÇÃO: (027)

A gestão de haveres possui 10 indicadores, segundo demonstrado no relatório de gestão, conforme quadro abaixo:

Nome	Descrição	Fórmula	Tipo
1 Posicionamento em matéria societária	Análise e proposta de posição do acionista em matéria societária	Número de pareceres ou ementas emitidos	Efetividade
2 Registro de Haveres Mobiliários	Apuração dos valores referentes ao capital pertencente à União	Registro de variações/Ocorrência de variações	Eficiência
3 Remuneração do Capital	Montantes recebidos de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras receitas	Valores recebidos, pelo critério caixa, no exercício, decorrentes de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras receitas	Efetividade
4 Operações autorizadas	Quantidade de operações realizadas	Quantidades de operações autorizadas/Número de processos instruídos e consistentes com a política de endividamento	Eficiência
5 Quantidade autorizada	Quantidade de pleitos para concessão de garantias autorizadas no exercício	Quantidade de operações autorizadas/Número de processos plenamente instruídos	Eficiência
6 Percentual de garantias honradas	Mede a qualidade das concessões de garantias	Garantias honradas/Fluxo anual das garantias assumidas	Eficiência
7 Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - emissão	Apuração dos saldos das garantias concedidas e divulgação nos termos do Relatório de Gestão	Número de apurações realizadas/ Número de apurações programadas (quadrimestrais)	Efetividade



Nome	Descrição	Fórmula	Tipo
de relatórios	Fiscal		
8 Atendimento ao Senado Federal - Emissão de Relatórios	Apuração dos limites de endividamento e garantia, conforme periodicidade definida pelo Senado Federal (Resolução n.º 48/2007)	Relatórios Emitidos/Relatórios Requeridos	Efetividade
9 Recebimentos no mês	Mede o volume de recursos recebidos sobre o volume de recursos esperados, no mês.	Fluxo de recebimentos realizados sobre o fluxo de recebimentos esperados (não afetados).	Eficácia
10 Saldo Devedor gerenciável	Mede o volume do saldo devedor não afetado por restrições ao seu recebimento.	Saldo devedor não afetado por restrições ao seu recebimento sobre o saldo devedor total.	Eficácia

Fonte: relatório de gestão da Unidade do exercício de 2008

Da análise dos indicadores acima, verificamos que não consta a meta prevista a ser alcançada - conforme requerido pelo Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 94, de 03/12/2008 - nos indicadores 1, 3, 6, 9 e 10.

Avaliação da equipe de auditoria teve como parâmetro a estrutura conceitual constante do item 2, Anexo VI, da Decisão Normativa TCU n.º 94/2008, conforme segue:

**Indicador 1 (Posicionamento em Matéria Societária):** Referente ao posicionamento em matéria societária, consta no relatório de gestão que foram emitidos 149 pareceres e 13 notas e que a demanda tem origem externa. Entretanto, não constam informações suficientes para esta equipe emitir opinião sobre o desempenho da área quanto à referida atividade mensurada pelo indicador.

Para que o indicador possa servir como instrumento de avaliação da ação de governo, é necessário que o mesmo demonstre o universo e a origem das demandas e as efetivamente atendidas, de forma que se possa verificar a eficácia da Unidade. É importante, também, que o gestor avalie o grau de complexidade de todas as demandas para verificar o grau de homogeneidade dos dados. Com isso esse indicador não atende aos itens de homogeneidade o qual afirma que na construção de indicadores devem ser consideradas apenas variáveis homogêneas, e de validade no qual consta que o indicador deve refletir o fenômeno a ser monitorado, estes itens estão relacionados ao critério de qualidade do indicador.

**Indicador 2 (Registro de Haveres Mobiliários):** A unidade apresentou um desempenho de 100% de registro das ocorrências, demonstrando em seu relatório de gestão todos os fatos ocorridos durante o exercício quanto à variação na participação acionária da União.

**Indicador 3 (Remuneração do Capital):** Consta do relatório de gestão que o total recebido foi R\$ 13.061.589.728,33, porém não existe um parâmetro de comparação, como por exemplo o valor esperado ou devido de arrecadação de dividendos. Sendo assim, sugere-se que seja realizada uma análise para aprimoramento do indicador, estipulando-se meta a ser cumprida como forma de torná-lo mais representativo, demonstrando o desempenho da atividade.

Consta na fl. 54 do relatório de gestão da STN que uma das razões para o acréscimo da arrecadação de dividendos do exercício de 2008 foi referente à distribuição do BNDES. Ocorre que o montante de R\$ 3,0 bilhões arrecadado refere-se ao ano de 2006, correspondendo a



aproximadamente 22,45% da arrecadação de dividendos do ano de 2008. Sendo assim, é importante que o gestor inclua no indicador apenas os valores referentes ao período avaliado, de forma a deixar claro o desempenho dos valores arrecadados apenas no exercício. Com isso este indicador não atende o item praticidade, o qual garante que o indicador realmente funciona na prática e permite a tomada de decisões gerenciais, relativo ao critério de qualidade.

**Indicador 4 (Operações Autorizadas):** Foram autorizadas no exercício 2 operações de um total de 2, correspondendo a 100% dos pleitos encaminhados à PGFN. No entanto, o gestor afirma que o indicador serve para mensurar a eficiência da atividade. Entretanto, os dados apresentados não trazem elementos referente ao custo/gasto para que se possa mensurar a eficiência das operações.

**Indicador 5 (Quantidade Autorizada):** Foram autorizadas 32 concessões de garantias de um total de 32 processos instruídos, correspondendo a um alcance de 100% da meta prevista. O gestor afirma que o indicador serve para mensurar a eficiência da atividade, entretanto, os dados apresentados não trazem elementos referente ao custo/gasto para que se possa mensurar a eficiência das operações.

**Indicador 6 (Percentual de Garantias Honradas):** Não houveram garantias honradas em 2008, sendo que o fluxo anual das garantias assumidas foram de R\$ 4.828.489.952,87. O Resultado do indicador apresentado foi de 0%, no entanto, não temos elementos para avaliar se esse resultado representa um bom desempenho ou não, pois não há indicação da meta. É importante que se inclua informação de qual o percentual de garantias que deveriam ou não ser honradas.

O gestor afirma que o indicador serve para mensurar a eficiência da atividade, entretanto, os dados apresentados não trazem elementos referente ao custo/gasto para que se possa mensurar a eficiência das operações.

**Indicador 7 (Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - Emissão de Relatórios):** O indicador trata de uma determinação legal, dessa forma o resultado apresentado de 100% demonstra o cumprimento do dispositivo legal.

**Indicador 8 (Atendimento ao Senado Federal - Emissão de Relatórios):** O indicador trata de uma determinação legal, dessa forma o resultado apresentado de 100% demonstra o cumprimento do dispositivo legal.

**Indicador 9 (Recebimento no Mês):** Os valores do indicador alcançam na média anual 96,31%, sendo que - segundo o gestor - o percentual não recebido dentro do mês de competência decorre da concentração de vencimentos nos últimos dias úteis de cada mês, cujos recebimentos, nestes casos, se dão, em sua grande maioria, até o dia dez do mês subsequente, mediante pagamentos voluntários ou execução de garantias. Pela justificativa do gestor, conclui-se que está sendo utilizado o regime de caixa para mensurar os recebimento e regime de competência para os valores esperados. Dessa forma, faz-se necessário que o gestor ajuste as variáveis para que as mesmas se tornem homogêneas e passíveis de comparação.

As variáveis que podem, também, interferir no resultado são a inadimplência e a variação dos valores esperados, pois, o gestor não apresenta em que momento é feita a estimativa dos valores programados e



quais as variáveis exógenas que interferem nos valores para recebimento, e, se estes estão de acordo com os valores devidamente apurados na data de recebimento. Dessa forma, não fica claro se o valor do desempenho apresentado pelo indicador está avaliando o recebimento ou o valor planejado pelo gestor.

Outra observação que fazemos é que do valor constante do denominador do cálculo do indicador, o gestor exclui o montante esperado afetado por decisões judiciais, honra de avais a empresa em liquidação e sob controle da União, mas, não está claro que quando ocorre o recebimento deste valor proveniente de estimativa não afetada, o mesmo é excluído do numerador - recursos recebidos. Neste caso, para que os valores não sejam distorcidos, é necessário que o recebimento de valores referentes a saldo devedor não gerenciável sejam excluídos da base de cálculo do indicador no momento do recebimento.

Concluimos, assim, que este indicador não atende aos itens homogeneidade (na construção de indicadores devem ser consideradas apenas variáveis homogêneas), simplicidade (: o indicador deve ser de fácil compreensão e não envolver dificuldades de cálculo ou de uso) e cobertura (os indicadores devem representar adequadamente a amplitude e a diversidade de características do fenômeno monitorado, resguardados os princípios da seletividade e da simplicidade) relativos ao critério de qualidade.

Destacamos, que o resultado da meta física da ação 2076 - Gestão de Haveres que corresponde à arrecadação das receitas dos haveres foi de R\$ 49 bilhões, no entanto, no planejamento foi programado um recebimento de R\$ 39 bilhões. A arrecadação foi 25,30% superior ao planejamento. Daí percebe-se que em 2008 houve uma variação entre os valores planejados e os efetivamente realizados.

Esta equipe não encontrou relação entre os valores apurados pela COAFI no exercício de 2008 e o resultado do indicador, pois, consta na fl. 102 do relatório de gestão que a estimativa de recebimentos de haveres financeiros é da ordem de R\$ 28,62 bilhões, sendo que o exercício foi encerrado com o recebimento de R\$ 32,50 bilhões - 13,50% superior ao esperado.

No entanto, o resultado do indicador (relação entre o fluxo de recursos recebidos e o fluxo de recursos esperados), também elaborado e analisado pela COAFI, fls. 107/108, resultou na média anual de 96,31%, distinta do cálculo com os valores apurados 113,50%.

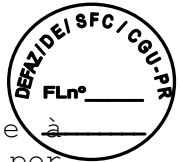
Dessa forma, é necessário que a COAFI reavalie o referido indicador, deixando bem claro os valores que constituem a base de cálculo do mesmo. É importante, também, que incluam informações acerca da inadimplência e da avaliação do planejamento dos valores recebidos para deixar mais transparente o resultado do indicador.

**Indicador 10 (Saldo Devedor Gerenciável):** Os valores do indicador apresentam uma média anual de 98,97%, demonstrando um adequado índice de atingimento da meta.

Essas questões foram abordadas na Nota de Auditoria n.º 224625/03, de 22/05/2009, e serão objeto de monitoramento no decorrer do exercício.

## **1.2 GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA UNIÃO**

### **1.2.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**



### **1.2.1.1 INFORMAÇÃO: (008)**

A ação 2074 - Gestão Financeira e Contábil da União refere-se à geração de produtos relativos à política fiscal elaborados por determinação constitucional ou legal, ou a título de dar transparência à execução da política fiscal, tais como o BGU, os Decretos de Programação Financeira, o Resultado do Tesouro Nacional, entre outros produtos.

O valor da dotação em 2008 foi de R\$ 3.893.069,00, cuja execução no exercício de 2008 foi de R\$ 3.420.031,00, representando 87,75%.

A finalidade da ação é elaborar os produtos necessários ao cumprimento de determinações constitucionais e legais e para conferir transparência à execução da despesa pública, tais como a prestação de contas anual do Presidente da República ao Congresso Nacional, efetuada por determinação constitucional (Artigo 84, inciso XXIV da Constituição Federal), o Balanço Geral da União (BGU), os Decretos de Programação Financeira, visando o alcance da meta de superávit primário estabelecido no Anexo das Metas Fiscais da LDO, o Resultado do Tesouro Nacional, entre outros produtos.

A implementação é feita de forma direta pelo Tesouro Nacional e refere-se à execução de despesas com diárias e passagens relativas ao deslocamento de técnicos para a execução de serviços relacionados à gestão financeira e contábil, de despesas com a melhoria das instalações, aquisição de material permanente e de consumo, capacitação das áreas responsáveis pelas atividades de administração orçamentária e financeira e de contabilidade pública da Secretaria do Tesouro Nacional e contratação de consultorias especializadas. Além destes gastos, estão incluídas no presente detalhamento despesas com serviços administrativos; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; sistemas de informações gerenciais internos; estudos relativos à formulação de políticas públicas; promoção de eventos referentes às citadas políticas; produção e edição de publicações para divulgação de informações sobre políticas públicas, e demais atividades - meio. A política pública, no caso, é a fiscal.

O produto da ação é "*Resultado mensal elaborado*", tendo sido executado 12 resultados anuais.

Um aspecto positivo da gestão da STN, relacionada a essa ação, foi a publicação da Portaria Conjunta n.º 3, de 14/10/2008, que aprovou o Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, buscando promover a padronização contábil e o desenvolvimento conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

### **1.2.2 ASSUNTO - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS**

#### **1.2.2.1 INFORMAÇÃO: (001)**

Por meio do Acórdão 2697/2007 - 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou à Secretaria do Tesouro Nacional:

*"1.7. Determinar ao Ministro da Fazenda que adote providências junto à Secretaria do Tesouro Nacional, à Secretaria da Receita Federal e ao SERPRO, para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentem Plano de Ações e Cronograma Operacional ao Tribunal, visando o aprimoramento técnico do sistema de registro adotado, no âmbito do SIAFI, quanto à contabilização da conta contábil 2.1.4.1.1.01.00 e na classificação das receitas, de modo que esta reflita o valor real e efetivo das receitas a classificar e classificadas, proporcionando maior consistência nos dados,*

eficiência e transparência ao leitor da informação, conforme dispõem os artigos 35 e 89 da Lei n.º 4.320/64".



No Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2007, a equipe de auditoria considerou: *"Em relação ao item 1.7 consideramos que este não foi atendido, uma vez que a STN, apesar de informar sobre a formação de plano de trabalho, não comunicou sobre resultados ou providências adotadas"*.

Por meio do Ofício 1320/2008/CCONT/STN, de 19/2/2008, a Secretaria do Tesouro Nacional encaminhou ao Tribunal Nota Técnica Conjunta n.º 0119 - GABIN/CCONT/COFIN/STN, de 24/10/2007, na qual é mencionado que o aprimoramento do sistema de registro da receita no Siafi seria tratado no Projeto para a Nova Rotina de Contabilização das Receitas de contribuições previdenciárias, encaminhado anexo àquela Nota. Além disso, por meio do Ofício n.º 250/2009/GAB/STN, de 14/1/2009, a Secretaria encaminhou a Nota Técnica Conjunta 36/2009/GABIN/CCONT/COFIN/STN, de 13/1/2009, informando que as mudanças necessárias ao atendimento da determinação do TCU serão viabilizadas com a implementação do Sistema de Operações do Tesouro Nacional que será implementado ainda em 2009.

Esta equipe de auditoria entende que a determinação do TCU foi atendida parcialmente, uma vez que, apesar da STN ter apresentado o Projeto para Nova Rotina e Contabilização das Receitas de Contribuições Previdenciárias, este ainda não se encontra finalizado. Dessa forma, o assunto somente será finalizado quando da efetiva implementação da rotina de contabilização das receitas.

#### **1.2.2.2 INFORMAÇÃO: (002)**

Por meio do Acórdão 1276/2008 - Plenário, o TCU recomendou à STN:

*"9.5. recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional que avalie a conveniência e oportunidade da inclusão, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), de procedimentos de escrituração contábil que permitam o registro, a evidenciação e a vinculação entre os empenhos emitidos, relativamente aos suprimentos de fundos, com cada uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 45 do Decreto n.º 93.872/1986, fixando o prazo de 30 dias para que aquele órgão (STN) informe ao Tribunal sobre a possibilidade de tal providência ser levada a efeito, com a indicação, se for o caso, do tempo necessário para isso (cf. item 5.8 do relatório de auditoria)"*.

Em resposta à solicitação de auditoria n.º 2, a STN enviou a esta equipe de auditoria o Ofício n.º 534/2009/GAB/STN, de 18/1/2009, por meio do qual informou ao TCU: *"Esta adequação será implementada no Sistema Integrado de Administração Financeira para o exercício de 2010 em função das criticidades de se alterar rotinas contábeis ao longo do exercício"*.

Dessa forma, entendemos ser necessário, no exercício de 2010, verificar a implementação no SIAFI 2010 da adequação recomendada pelo Tribunal.

#### **1.2.2.3 INFORMAÇÃO: (003)**

Por meio do Acórdão 639/2007 - Plenário, o TCU determinou à STN:

*"9.1.1. enviar uma mensagem automática pelo Sistema para que o contador da setorial confirme na UG o lançamento realizado, sempre que uma reavaliação (lançamento) no SPIUnet repercuta no Siafi duplicando o valor do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de uma utilização"*;



"9.1.2. proceder, por parte do órgão central, ao acompanhamento individualizado dos lançamentos referentes a bens imóveis que repercutem no patrimônio líquido com variações superiores a um bilhão de reais".



Por meio do Memorando n.º 6032/2007/CCONT/STN, de 19/10/2007, a CCONT/STN informou que para o cumprimento das recomendações do item 9.1 iria efetuar, regularmente, através de consulta construída no SIAFI Gerencial, o acompanhamento dos saldos das contas contábeis que envolvem reavaliação de imóveis de uso especial, na busca de variações superiores a 100%.

A Coordenação informou, ainda, que estava em fase de estudo a possibilidade de criação um novo demonstrativo contábil com a finalidade de avaliar as variações do Ativo Permanente.

Por fim, informou que a fim de atender a recomendação exposta no item 9.1.2, a CCONT pretendia aperfeiçoar a ferramenta de auditoria contábil CONCONTIR do SIAFI e acompanhar os lançamentos do SPIUnet no SIAFI, quando envolver reavaliação de imóveis.

No Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2007, a equipe de auditoria considerou o atendimento parcial à determinação, uma vez que a resposta da STN demonstrava que as ações para o cumprimento integral das recomendações 9.1.1 e 9.1.2. estavam em fase de implementação, não se tendo condições de avaliar o resultado daquelas ações.

Por meio do Ofício 18/2009, de 29/4/2009 a STN enviou a esta equipe de auditoria o Plano de Providencias n.º 03, na qual informa que os trabalhos para o devido atendimento deste acórdão estavam sendo desenvolvidos através da Meta: "Homologar a documentação da reestruturação da transação CONCONTIR e otimizações das transações BALANSINT, CONBALANUG e ATUGERAREL, para atendimento ao Acórdão TCU 745/2006".

Esta equipe de auditoria entende que a determinação do TCU foi atendida parcialmente, uma vez que, apesar da STN já vir desenvolvendo os trabalhos para cumprimento da determinação do TCU, estes ainda não foram finalizados. Dessa forma, entendemos ser necessário acompanhar a finalização dos trabalhos para completo atendimento à determinação do TCU.

#### **1.2.2.4 INFORMAÇÃO: (004)**

Por meio do Acórdão 2846/2008 - Plenário, o TCU determinou:

"9.2. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que, com a urgência necessária, proceda à atualização da Macrofunção SIAFI 02.11.21, de forma a compatibilizá-la com os entendimentos firmados, em caráter normativo, pelo Acórdão n.º 1.276/2008 - TCU - Plenário (cf. item 3.5.5 do relatório de auditoria)".

A STN encaminhou o Ofício 534/2009, de 28/1/2009, ao Tribunal de Contas da União, informando que esse assunto está sendo tratado pela Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, que deverá publicar nova portaria para normatizar o assunto, dando maior clareza quanto à definição dos limites para concessão de suprimento de fundos. Informa, também, que o assunto está sendo analisado e que ocorrerão modificações no processo que promoverão os ajustes exigidos pelo Tribunal. Dessa forma, estão aguardando a decisão de autoridade ministerial para que seja alterada a macrofunção.



Esta equipe de auditoria entende que a determinação do TCU não atendida pela STN, por estarem esperando decisão ministerial. Dessa forma, entendemos ser necessário aguardar a manifestação da STN quanto ao posicionamento da decisão ministerial para fechamento do assunto.

#### **1.2.2.5 INFORMAÇÃO: (005)**

Por meio do Acórdão 3081/2008 - Plenário, o TCU determinou:

*"9.1. Determina ao Ministério da Ciência e Tecnologia que:*

*9.1.1. Em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria de Orçamento Federal, no âmbito de suas respectivas atribuições (arts. 8º14, 15 e 18, 11da Lei 10.180/2001), estabeleçam normas e procedimentos para a adequada programação e registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira dos fundos de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico integrantes do FNDCT (fundos setoriais), em especial quanto:*

*9.1.1.1. À criação de códigos de Destinação de Recursos específicos e à segregação, por fundo setorial a que se vinculam, das disponibilidades financeiras existentes no Tesouro Nacional (UG 170500) nas fontes "0366" e "0338", detalhamento "02400 - MCT/FNDCT", de modo a evidenciar a efetiva situação patrimonial dos fundos setoriais que contribuíram para a formação de tais saldos;*

*9.1.1.2. À segregação das receitas do CT-Infra (previstas no art. 3º-A do Decreto-Lei 71/1969, acrescido pela Lei 10.197/2001), a exemplo do que já ocorre com os demais fundos setoriais integrantes do FNDCT, mediante a previsão de códigos de Destinação de Recursos específicos para esse fundo setorial e a apropriação automática, a esses códigos, das receitas a ele vinculadas, com vistas a viabilizar registro, individualização e controles mais efetivos das operações financeiras de interesse do referido fundo;*

*9.1.1.3. À segregação orçamentária e financeira do Programa de Inovação para a Competitividade, distinguindo seus recursos e seus orçamentos dos associados ao fundo Verde-Amarelo, mediante a criação de código de destinação de recursos próprio para o Programa, com a apropriação automática das receitas vinculadas, e a supressão, no título das ações orçamentárias correspondentes, das referências atualmente feitas ao CT-Verde-Amarelo;*

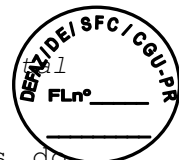
*9.1.1.4. À identificação das despesas de gestão e administração incorridas pelo FNDCT, em geral, e pelos fundos setoriais, em particular, adotando-se meios que permitam distinguí-las mais facilmente das despesas finalísticas, a exemplo da alocação de créditos à ação "Gestão e Administração do Programa" ou de detalhamento das dotações orçamentárias em planos internos, com vistas a propiciar maior transparência e viabilizar controle mais efetivo (art. 8º, V, da Lei 10.180/2001) das despesas instrumentais à consecução dos objetivos programados".*

Em resposta à solicitação de auditoria n.º 224625/10, 24/4/2009 a STN enviou a esta equipe de auditoria um e-mail, em 28/04/09, relatando:

*"A respeito do Acórdão 3081/2008, esclarecemos que esta COFIN manteve contato com técnicos do FNDCT para discutir o assunto, chegando a algumas propostas de solução para atendimento à determinação do Acórdão TCU, que seriam ainda avaliadas pelos chefes superiores do FNDCT e, posteriormente, homologadas em reunião juntamente com o FNDCT, SOF e STN, para uma solução de consenso. Entretanto, foram frustradas algumas tentativas de agendamento de reunião junto ao FNDCT.*

*Esta COFIN, apesar de saber que deveria caber ao MCT a iniciativa de*

promover a reunião em questão, se esforçará no sentido de promover discussão em conjunto com os envolvidos na questão".



Esta equipe de auditoria entende que, embora as determinações do Tribunal tenham sido destinadas não só para a STN, mas também para o MCT e a SOF, elas não foram atendidas. Dessa forma, entendemos ser necessário que se inicie, com a devida urgência, as reuniões técnicas para atendimento das determinações supracitadas.

#### **1.2.2.6 INFORMAÇÃO: (006)**

Por meio do Acórdão 2707/2008 - Plenário, o TCU determinou:

"9.2.1. promovam estudos, em conjunto, e apresentem a este Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cronograma de ações com vistas à identificação das fontes de recursos quando da execução e devolução dos saldos remanescentes dos convênios firmados com a União";

"9.2.2. adotem medidas com vistas à modificação da Portaria SOF n.º 24/2006 para que os recursos devolvidos de convênios e congêneres originários de fonte vinculada sejam contabilizados na respectiva fonte, e não na fonte 82, em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000".

Em resposta à solicitação de auditoria n.º 224625/003, de 13/4/2009, a STN enviou a esta equipe de auditoria um e-mail, em 28/04/09, relatando:

"Sobre o Acórdão 2707/2008, realizamos algumas reuniões com a SOF e a CCONT e concluímos o seguinte:

1o controle das fontes de devolução de convênio será viabilizado quando da implantação da rotina de devolução no Portal de Convênios;

2 enquanto não implantada essa funcionalidade no Portal ou no caso de convênios não executados pelo Portal, o controle seria efetuado pelo gestor do convênio no Siafi;

3 a SOF excluiria a fonte 82 a partir de 2010;

4 com a exclusão da fonte 82, haveria necessidade de criação de códigos de recolhimento GRU para cada fonte utilizada na execução do convênio;

5 para identificar o recurso decorrente de devolução de convênio,  
6 seria criado um novo grupo de fontes pela SOF;

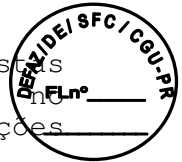
7 a criação do novo grupo de fontes ensejaria adaptações no Sidor e no Siafi;

8 todas as alterações de sistema estariam previstas para implantação em 2010;

9 a SOF e a STN enviariam ofício à SLTI para informar da necessidade de implantação da funcionalidade prevista para controle das devoluções no Portal de Convênios.

10 Essas decisões, bem como o cronograma de ações, estão previstas na proposta de Nota Técnica anexa. Entretanto, a CCONT convocou uma reunião com o TCU para o dia 29/04 com o objetivo de tratar desse assunto, tendo em vista dificuldades operacionais apresentadas pelo FNDE para controle das fontes fora do Portal de Convênios".

Esta equipe de auditoria entende que, embora tenha havido esforços e reuniões técnicas para atendimento à determinação do Tribunal de Contas



da União, ainda resta acompanhar a implementação das alterações previstas para o exercício de 2010. Dessa forma, entendemos ser necessário, no exercício de 2010, verificar a implementação no SIAFI das alterações propostas para finalização do assunto.

#### **1.2.2.7 INFORMAÇÃO: (007)**

Por meio do Acórdão 1331/2008 – Plenário, o TCU determinou:

*"9.1.1. discipline a obrigatoriedade de o setor técnico e a assessoria jurídica do concedente, ao apreciarem o texto das minutas dos termos de convênio, manifestarem-se expressamente sobre a adequação da eventual celebração às normas estabelecidas nas leis de diretrizes orçamentárias, em especial, no que diz respeito às vedações e transferências para o setor privado";*

*"9.1.2. em convênios em que sejam prestados serviços de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, seja incluída, entre os elementos obrigatórios dos planos e trabalho, a especificação detalhada das horas técnicas envolvidas, discriminando a quantidade e o custo individual, bem como seja exigida a comprovação da adequabilidade dos custos determinados, especificando a qualificação mínima requerida dos profissionais, bem como, nas prestações de contas, seja incluído o demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas, indicando o profissional, sua qualificação, o evento e o local de realização, a data e o número de horas";*

*"9.1.3. sejam especificados, nos termos de convênio, os documentos que deverão ser produzidos pela conveniente, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e os indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados, bem como a inclusão, nas prestações de contas, de relatório sintético informando o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas por convenientes";*

*"9.1.4. seja excluída a parte final do inciso X do artigo 28 da IN STN n.º 01/97, que restringe a obrigatoriedade de encaminhar junto à prestação de contas final a cópia do despacho adjudicatório e homologatório das licitações ou justificativas para a sua dispensa ou inexigibilidade apenas à Administração Pública".*

Embora a Secretaria do Tesouro Nacional tenha informado, em seu Relatório de Gestão, que aguardava retorno da área para atendimento a este Acórdão, quando questionada por meio da Solicitação de Auditoria n.º 224625/003, de 13/04/2009, informou que não foi registrado o recebimento do referido acórdão naquela Secretaria.

Entretanto, a STN informou, por meio de e-mail datado de 24/04/2009, assinado pela AGERO, que a matéria a qual se refere o Acórdão 1331/08 (alteração na IN 01/97) já foi respondida ao TCU em outras ocasiões, por meio dos Ofícios n.º10323/2007/CONED/STN, de 20/2/2008, e n.º 8816/2008/CONED/STN, de 18/8/2008, nos quais a Secretaria informa que, se antes era o normativo da Secretaria que regravava aspectos de convênios, desde sua publicação, tal responsabilidade passou a ser do Decreto n.º 6.170/2007.

Esta equipe de auditoria entende que deve ser enviado ao TCU uma resposta formal ao Acórdão 1331/2008 para pronunciamento daquela Corte a respeito do assunto, conforme determina o Artigo 285 da Resolução n.º 155, de 4/12/2006 – Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.



Dessa forma, entendemos ser necessário que a STN adote providências para atendimento do Acórdão ou solicitar Recurso de Revisão ao Tribunal, sob pena das aplicações previstas no Artigo 267 da Resolução n.º 155, de 4/12/2002.

#### **1.2.2.8 INFORMAÇÃO: (012)**

Em seu Parecer acerca das Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2007, o TCU fez recomendações à STN, as quais transcrevemos abaixo, com as respectivas respostas da Secretaria de Tesouro Nacional:

**V.** - aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão que adotem as providências cabíveis com vistas ao cumprimento das disposições constantes do parágrafo 1º do art. 14 do Decreto n.º 6.046/2007, em outros exercícios financeiros, de forma a evitar a inscrição em restos a pagar não-processados de valores que não representem obrigação para o ente, pendente ou não de implemento de condição;

Em 01/12/2008, o Coordenador Geral de Programação Financeira, por meio do memorando 6.941, dirigido a AGERO - Assessoria de Gestão de Riscos Operacionais desta secretaria informa: "A propósito do assunto, cabe informar que neste ano de 2008 o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira não incluiu o referido artigo, e considerando a proximidade do término do exercício, esclareço que o referido dispositivo somente deverá ser incorporado ao Decreto de Programação Orçamentária e Financeira dos próximos exercícios."

**VIII.** ao Ministério do Meio Ambiente e à Secretaria do Tesouro Nacional que providenciem a criação do órgão Serviço Florestal Brasileiro no Siafi, conforme Lei n.º 11.284/2006, de modo a abranger todas as unidades gestoras que atualmente executam as dotações destinadas ao Serviço Florestal Brasileiro;

Resposta da STN: "Atendido pela COSIS/STN, a partir de solicitação do Ministério do Meio Ambiente".

**X** - à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, órgão central do sistema de contabilidade federal, que:

**a)** em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência de restos a pagar, processados ou não-processados, adote as providências cabíveis com vistas à edição do competente decreto, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 93.872/1986;

RESPOSTA: "Foram publicados no Diário Oficial da União, prorrogando o prazo de validade dos restos a pagar não-processados inscritos nos exercícios de 2005 e 2006, o Decreto n.º 6.331, de 28 de dezembro de 2007, até 30/06/2008; o Decreto n.º 6.492, de 27 de junho de 2008, prorrogando até 31/10/2008 e o de n.º 6.625, de 31 de outubro de 2008, até 31/03/2009, bem como, o Decreto n.º 6.708, de 23 de dezembro de 2008, que prorrogou até 30/12/2009, os restos a pagar não-processados, inscritos no exercício financeiro de 2007".

**b)** observe os preceitos constitucionais, legais e normativos com vistas a adoção de metodologia adequada para o cálculo do valor mínimo de 18% a ser aplicado pela União, anualmente, na 347 manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no caput do art. 212 da Constituição Federal, haja vista as seguintes impropriedades verificadas em relação ao exercício 2007:

**b.1)** exclusão indevida dos valores referentes aos restos a pagar não-

processados no cálculo do montante das Transferências para Estados, Distrito Federal e Municípios, dos recursos repassados pela União ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), bem como exclusão dos valores referentes ao cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos em 2006 com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino;



RESPOSTA: "Informamos a Vossa Senhoria que, diante da determinação constante do parágrafo 9.1 do Acórdão n.º 2316/2008-TCU-Plenário, os valores referentes ao cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) deixarão de ser deduzidos do montante das despesas com MDE que consta do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - a partir da elaboração do RREO de Novembro de 2008. Não podemos deixar de ressaltar, no entanto, nossa discordância em relação ao posicionamento da egrégia Corte de Contas, que vai frontalmente de encontro ao resultado dos debates a respeito desse assunto ocorridos no âmbito do Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios (PROMOEX) e do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios, instituído pela Portaria STN n.º 135, de 6 de março de 2007, do qual o Tribunal é participante, assim como o Ministério da Educação. Observe-se que, conforme Relatório do Grupo 2 - Demonstrativo de Receitas e Despesas com Educação e Saúde do PROMOEX, a manutenção dessa dedução no cômputo do limite constitucional foi aprovada por 25 membros, com apenas 6 votos em contrário. Ademais, o cumprimento dessa determinação implica a adoção, por parte da União, de procedimento diverso daquele adotado pelos demais entes da Federação, que o fazem em observância ao Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cuja 7ª edição foi aprovada pela Portaria STN n.º 575, de 30 de agosto de 2007, tendo sido submetida previamente à apreciação do Grupo Técnico mencionado anteriormente".

**b.2)** inclusão indevida de parcela de gastos com aposentadorias, reformas e pensões, além dos valores totais referentes à complementação da União ao Fundeb, cujo limite a ser considerado para o cálculo é 30%;

RESPOSTA: "Demanda atendida, esta correção já foi feita na apuração dos valores de 2008".

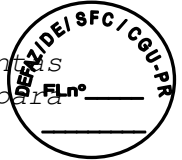
**c)** promova, em conjunto com as setoriais contábeis dos ministérios, análise para ajuste das rotinas contábeis, se for o caso, e procedimentos de orientação e acompanhamento junto aos órgãos e entidades quanto à correta contabilização dos fatos que dão origem a mutações ativas e passivas;

RESPOSTA: "Em 2008 foi realizada uma verificação dos eventos que envolvem contas de mutação ativa e passiva, com vistas à correção das rotinas contábeis. Porém, ressaltamos que, em face da implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, tais rotinas serão amplamente revisadas".

**e)** promova as alterações necessárias para a correta apresentação de valores nas demonstrações contábeis, no que se refere ao registro em subgrupos de receitas e despesas extra-orçamentárias, observando que muitos desses valores referem-se a registros por competência de receitas e despesas de natureza orçamentária;

RESPOSTA: "Em 2008 foi realizada uma verificação dos eventos que envolvem registros nas contas de receitas e despesas extra-orçamentárias, com vistas à correção das rotinas contábeis apontadas.

Porém, ressaltamos que, em face da elaboração do novo Plano de Contas Nacional, tais subgrupos serão alterados e as rotinas revistas para refletir adequadamente os fatos praticados".



**f)** demonstre, no balanço orçamentário do Balanço Geral da União e do Siafi, o valor do superavit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior que deu suporte para abertura de créditos adicionais no exercício;

RESPOSTA: "Item atendido a partir do SIAFI 2008".

**g)** promova, em conjunto com as setoriais contábeis dos ministérios, análise para ajuste das rotinas contábeis, se for o caso, e procedimentos de orientação e acompanhamento junto às unidades gestoras quanto à correta e tempestiva contabilização de baixa de valores de bens móveis quando alienados.

RESPOSTA: "A STN criou dentro do SIAFI eventos e situações que permitem o acompanhamento e registro dos diversos momentos de reconhecimento. Estamos orientando as setoriais contábeis a efetuarem os registros de forma tempestiva. Foi atualizada macrofunção no manual SIAFI sobre o assunto (código 02.11.35) e incluída orientação sobre o roteiro a ser seguido em caso de venda de bens".

**h)** faça refletir nas demonstrações contábeis consolidadas, o patrimônio da União em sua plenitude, inclusive os saldos e movimentos dos Fundos do Setor Elétrico, que têm sua gestão sob a responsabilidade da Eletrobrás, bem como o órgão 25.280 Banco Central do Brasil no desempenho de seu papel de autoridade monetária, assim como a Fundação Habitacional do Exército, a Caixa de Construção de Casas do Pessoal da Marinha do Brasil e a Funai - Patrimônio Indígena;

RESPOSTA: "Informamos que foram devidamente incorporados no SIAFI 2008 os saldos contábeis do BACEN autoridade monetária no órgão 25.280; da Fundação Habitacional do Exército no órgão 27.201; da Caixa de Construção de Casas do Pessoal da Marinha do Brasil no órgão 31.280; da FUNAI - Patrimônio Indígena no órgão 30.205. Com relação aos Fundos do Setor Elétrico, informamos que a partir de janeiro de 2009 os mesmos passarão a ter seus saldos e movimentos integrados no SIAFI. Para isto em janeiro de 2009 estamos criando o órgão de integração vinculado ao 32.000 - Ministério de Minas e Energia com as unidades gestoras necessárias".

**i)** aproprie no passivo do Tesouro Nacional o valor de R\$ 17,3 bilhões referente ao resultado negativo apurado pelo Banco Central do Brasil em 2007 e ainda não repassado à autarquia, mas 348 que já constitui obrigação líquida e certa do Tesouro Nacional, bem como corrija o procedimento de forma que as obrigações com o Banco Central sejam apropriadas tempestivamente;

RESPOSTA: "Com relação ao valor de R\$ 17,3 bilhões informamos que o mesmo foi devidamente registrado no SIAFI 2008 e repassado ao BACEN conforme os documentos SIAFI: apropriação contábil 2008NL001143 e repasse 2008NL001144. A partir do exercício de 2008 passamos a efetuar o registro de forma tempestiva no SIAFI, desta forma o resultado do BACEN relativo ao segundo semestre de 2008 que foi negativo da ordem de R\$ 10, 1 bilhões, foi contabilizado por meio da 2008NL002873. Todos os lançamentos foram feitos no SIAFI na Unidade Gestora: 170600do Tesouro Nacional".

**j)** providencie o ajuste, em 2008, dos impactos dos registros incorretos efetuados no encerramento do exercício anterior, relativos à apuração de valores financeiros diferidos e a receber, e implante no SIAFI rotinas que

permitam os ajustes necessários antes do encerramento de cada exercício.



RESPOSTA: "Os ajustes referentes aos registros incorretos gerados pelo processo automático do encerramento do exercício de 2007 foram efetuados pelas unidades gestoras e pela CCONT, no SIAFI 2008. Informamos que para o encerramento do exercício de 2008, foi implantado no SIAFI Operacional nova transação, a CONRESDIF - Consulta Resultado do Diferido, que permite a conferência automática dos resultados obtidos na apuração de valores financeiros diferidos e a receber antes dos registros contábeis serem gerados pelo SIAFI".

k) inclua, nas notas explicativas, informações sobre mudanças de interpretação que alterem os valores apresentados nos demonstrativos e incorreções verificadas no sistema, tais como as ocorridas no encerramento do exercício de 2007;

RESPOSTA: "Informamos que a partir de 2008 passaremos a incluir nas notas explicativas informações sobre mudanças de interpretação ou critérios contábeis que impactam nos valores apresentados nos demonstrativos contábeis".

m) registre na contabilidade dos fundos da administração indireta as receitas vinculadas a esses fundos, em atendimento ao inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, aos arts. 73 e 100 da Lei n.º 4.320/1964, e à legislação específica;

RESPOSTA: "Demanda atendida a partir do SIAFI 2008, que passou a ser contabilizada a receita nos órgãos responsáveis pela sua arrecadação e não mais no Ministério da Fazenda".

Esta equipe de auditoria entende, a partir das providências adotadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que as recomendações do Tribunal foram atendidas.

#### **1.2.2.9 INFORMAÇÃO: (013)**

Em seu Parecer acerca das Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2007, o TCU fez recomendações à STN, as quais transcrevemos abaixo, com as respectivas respostas da Secretaria do Tesouro Nacional:

**IV.** ao Ministério da Fazenda que adote medidas para assegurar agilidade na implementação de módulo referente ao setor agrário no Sistema de Administração da Dívida Pública para registrar informações sobre os mutuários beneficiados pela securitização agrícola;

RESPOSTA: "Desde a sua concepção o módulo da Dívida Agrícola do Sistema de Administração da Dívida Pública - SADIP, vem sendo adequado às normas legais em vigor. Foram realizadas diversas manutenções no sistema no sentido de dar operacionalidade ao que preza a legislação, dentre as quais a automatização do processo de crítica e carga dos dados recebidos das Instituições Financeiras é o mais relevante por ter possibilitado maior agilidade ao processamento destas informações. O cadastro das informações sobre os mutuários beneficiados pela securitização agrícola encontra-se em produção desde 1998. Desde então o fluxo das operações financeiras referentes às parcelas anuais da dívida vem sendo processado de forma gradativa. O processo é inicialmente simulado em um ambiente de teste. Após resolvidas as inconsistências de informações nos arquivos, a carga está sendo efetuada no ambiente de produção ano a ano. Esse processo está sendo realizado pelo SERPRO e acompanhado por servidores da Coordenação de Sistemas de Informação - COSIS e a Coordenação-Geral de





Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais - COFIS. O acompanhamento se faz necessário uma vez que os arquivos originados de aproximadamente 100 Instituições Financeiras frequentemente contém inconsistências, sendo necessário o seu tratamento prévio antes da carga definitiva no ambiente de produção"

Esta equipe de auditoria entende que a Secretaria de Tesouro Nacional deve continuar realizando manutenções no módulo da Dívida Agrícola do Sistema de Administração da Dívida Pública - SADIP, para que seja totalmente cumprida a recomendação do Tribunal.

**X.** à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, órgão central do sistema de contabilidade federal, que: d) utilize procedimentos adequados para consolidação de balanços patrimoniais, em especial no que se refere à falta de eliminação nos balanços de duplicidades relacionadas a obrigações tributárias e encargos sociais a recolher, quando o favorecido for órgão/entidade considerada na consolidação, e a rubricas de direitos e obrigações decorrentes de transações que envolvem entidades abrangidas na consolidação;

RESPOSTA: "Informamos que a partir de 2007 foi implantada no SIAFI a nova transação CONCONSOL - Consulta Regras de Consolidação, que permiti efetuar exclusões de contas contábeis ou linhas de balanços para efeito da consolidação das demonstrações contábeis Com esta ferramenta esta coordenação já vem utilizando o mecanismo da exclusão em algumas rotinas contábeis como, por exemplo, a de interferências financeiras". Entretanto para a eliminação nos balanços de duplicidades relacionadas a obrigações tributárias e encargos sociais, quando o favorecido for órgão/entidade do SIAFI, precisaremos efetuar uma forte alteração nas contas contábeis e nas rotinas do sistema para efeito da identificação dos credores. Atualmente as mesmas contas contábeis destas obrigações guardam os registros de todos os valores, não diferenciando se é de órgão/entidade do SIAFI ou não. Neste sentido esta coordenação em 2009 fará estudos com vistas a avaliar a viabilidade de implementação no SIAFI de procedimentos para a devida segregação das contas contábeis com vistas a eliminação na consolidação das demonstrações contábeis".

Esta equipe de auditoria entende que a recomendação foi atendida parcialmente, sendo necessário o acompanhamento dos estudos que serão realizados pela Secretaria de Tesouro Nacional para que se tenha o pleno cumprimento da recomendação.

**1)** providencie a compatibilização entre as receitas e despesas decorrentes de operações entre órgãos ou entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

RESPOSTA: "A Coordenação de Contabilidade tem feito esforços buscando esta compatibilização de valores entre as receitas e despesas intra- orçamentárias, no SIAFI 2008 foram corrigidas rotinas contábeis buscando este objetivo. Porém existem algumas particularidades que dificultam esta compatibilização, como por exemplo: a inscrição de restos a pagar que é dada a despesa intra num exercício financeiro enquanto que a receita intra correspondente só ocorre no outro exercício. Em 2009 continuaremos efetuando gestões visando o pleno cumprimento desta recomendação".

Esta equipe de auditoria entende que a recomendação foi atendida parcialmente, sendo necessário o acompanhamento da gestão a ser realizada pela Secretaria de Tesouro Nacional no exercício de 2009, para que se tenha o pleno cumprimento da recomendação.



#### **1.2.2.10 INFORMAÇÃO: (037)**

Por meio do Acórdão 415/2007 - Plenário, o TCU determinou:

*"9.5 determinar à Secretaria do Tesouro Nacional/MF que, em 60 dias a partir da publicação do presente acórdão:*

*9.5.1. em atendimento aos arts. 87, 88 e 98 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, aos incisos I, III e § 3o do art. 29, ao inciso III do art. 50 e ao art. 54, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, ao art. 11 da Lei no 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e à Instrução Normativa STN/MF no 3, de 23 de maio de 2001, e à Norma de Execução STN/MF no 1, de 13 de junho de 2001, faça a correção das diferenças apontadas no relatório e seus anexos para os passivos e ativos do quadro demonstrativo da dívida consolidada, cotejando-os com os registros do Sistema Integrado de Administração Financeira;*

*9.5.2. em atendimento aos arts. 87, 88 e 98 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, aos incisos I, III e § 3º do art. 29, ao inciso III do art. 50 e ao art. 54, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, ao art. 11 da Lei no 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e à Instrução Normativa STN/MF no 3, de 23 de maio de 2001, e à Norma de Execução STN/MF no 1, de 13 de junho de 2001, registre o passivo referente à Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993, e o ativo relacionado à equalização da dívida agrícola, decorrente da Lei no 9.138, de 29 de novembro de 1995 e Resolução Bacen no 2.238, de 31 de janeiro de 2006.*

*9.5.3. em decorrência dos princípios contábeis da prudência e da oportunidade, nos termos da Resolução CFC no 750/93 e da recomendação;*

*9.1.4.2.4, exarada no Acórdão 1800/2003 - Plenário, de "contabilizar provisões relativas a créditos de liquidação duvidosa compatível com o valor dos ativo que administra e segregue a provisão por item do ativo."*

A STN por meio do Ofício n.º 857/2007 - STN/GAB, de 22/5/2007, encaminhou resposta ao TCU a respeito das determinações do acórdão em questão.

Relativo ao item 9.5.1, a unidade apresentou esclarecimentos a quatro itens (5.3.1, 5.4.1, 5.5.1 e 5.6.1) constantes no anexo a essa determinação, os quais consideramos cumpridos.

Em relação ao demais itens (5.1.1, 5.2.1, 5.7.1, 5.8.1, 5.9.1, 5.10.1, 5.11.1, 5.12.1, 15.13.1, 15.14.1, 15.15.1, 5.16.1 e 5.17.1) entendemos que continuam pendentes de implementação, tendo em vista não ter havido manifestação da STN sobre o assunto.

Referente aos itens 9.5.2 e 9.5.3, após análise das providências apresentadas pela STN, as consideramos atendidas.

#### **1.2.2.11 INFORMAÇÃO: (049)**

Por meio do Acórdão 2205/2008 - Plenário, o TCU determinou:

*"9.1. determinar à Receita Federal do Brasil - RFB e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN que adotem medidas com vistas a possibilitar a contabilização no SIAFI dos valores relativos aos incentivos relativos ao PIN/PROTERRA;"*

A Secretaria do Tesouro Nacional informou ao Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício n.º 11858/2008/AGERO/SECAD/STN, de 17/12/2008, que foram realizadas reuniões entre STN e SRFB desde Fevereiro/08 com vistas a propor uma nova sistemática de classificação do PIN e do



PROTERRA para implantação em 2009 no SIAFI. A Secretaria alega que a conclusão da sistemática proposta continua, até o momento, dependente das providências atribuídas à SRFB, por tratar-se de competência daquela Secretaria.

Esta equipe de auditoria entende que foi atendida parcialmente a determinação do TCU, cabendo à STN acompanhar a implementação que está a cargo da SRFB.

### 1.2.3 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 1.2.3.1 INFORMAÇÃO: (017)

A execução física e financeira da ação 2074 - Gestão Financeira e Contábil da União apresentou um bom resultado no exercício de 2008 e a execução financeira apresentou um percentual de execução maior que em 2007, conforme detalhado na tabela abaixo:

Exercício	Metas	Previsão	Execução	Execução/ previsão %
2006	Física (*)		1	1
	Financeira	4.152.835,00	3.811.539,00	91,78%
2007	Física (**)		12	100%
	Financeira	R\$ 4.370.265,00	2.828.552,00	64,72%
2008	Física		12	100%
	Financeira	R\$ 3.893.069,00	R\$ 3.420.032,00	87,85%

(\*)A meta física no exercício de 2006 era o Balanço Geral da União Elaborado.

(\*\*)A meta física a partir do exercício de 2008 passou a ser "resultado mensal elaborado".

Fonte: Sigplan/siafi

A meta física da ação é o "resultado mensal elaborado" que de acordo com as informações constantes do Relatório de Gestão, este refere-se ao cálculo do resultado primário do governo federal.

Os principais produtos resultantes da execução da ação relatados pelo gestor no exercício de 2008 foram:

- Implantação de novo documento de apropriação da Folha de Pessoal da União no SIAFI, visando à integração automática com o SIAPE;
- Ações de padronização de procedimentos e relatórios nas três esferas de Governo (União, Estados/DF e Municípios);
- Reestruturação do BGU;
- Ações com vistas à evolução contábil;
- Integração do novo Portal SICONV - Sistema de Convênios - para cuidar dos convênios do Governo Federal em conjunto com o SIAFI e;
- Implantação do novo Manual SIAFI WEB.

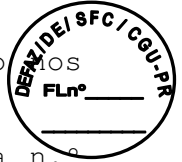
Verificamos que as informações da ação foram atualizadas no SIGPLAN até o dia 15 de fevereiro, de acordo com o disposto no § 1º do art. 18 da Lei 11.653 de 07/04/2008.

#### 1.2.3.2 INFORMAÇÃO: (026)

Não existem indicadores para a referida Ação 2074 - Gestão Financeira e Contábil da União no relatório de gestão relativo ao exercício de 2008.

No acompanhamento realizado no exercício de 2008, o gestor afirma, no plano de providência, que a secretaria utiliza metodologia para acompanhamento e avaliação de metas institucionais, suportada por sistema

informatizado desenvolvido internamente. Contudo não foi explicitado nos relatórios de gestão o resultado desse acompanhamento realizado.



Dessa forma foi requerida por meio de Solicitação de Auditoria n.º 224625/012, de 5/5/2009, a demonstração do porquê da inexistência ou da não publicação de indicadores relativos à ação no relatório de gestão relativo ao exercício de 2008.

Em resposta o gestor afirma: "A esse respeito, cumpre-nos informar que a ação 2074 tem como finalidade: "Elaborar os produtos necessários ao cumprimento de determinações constitucionais e legais e para conferir transparência à execução da despesa pública, tais como a prestação de contas anual do Presidente da República ao Congresso Nacional, efetuada por determinação constitucional (Artigo 84, inciso XXIV da Constituição Federal), o Balanço Geral da União (BGU), os Decretos de Programação Financeira, visando o alcance da meta de superávit primário estabelecido no Anexo das Metas Fiscais da LDO, o Resultado do Tesouro Nacional, entre outros produtos."

Para dar atendimento à finalidade estabelecida na referida ação foram publicadas no Diário Oficial da União as metas abaixo, cujo acompanhamento e monitoração eram realizados pelo Sistema de Gestão Institucional - SGI, quais sejam:

**META N.º 1 DA CCONT DE NOVEMBRO/07 A ABRIL/08 (DOU DE 7/12/07, SEÇÃO 1, PG 40)**

Meta conjunta entre as unidades CCONT e COSIS, sob coordenação da primeira. Realizar o processo de encerramento do exercício de 2007, abertura do exercício de 2008, concluir a elaboração, até 28/02/2008, do Balanço Geral da União relativo ao exercício de 2007 e elaborar, até 03/03/2008, as Notas Explicativas e o Relatório da Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**META N.º 4 DA COFIN DE NOVEMBRO/07 A ABRIL/08 (DOU DE 7/12/07, SEÇÃO 1, PG 37)**

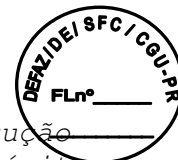
Meta conjunta entre as unidades COFIN/CCONT, sob coordenação da primeira. Promover análise das rotinas que atualmente impactam a conta de Disponibilidade por Fonte de Recursos do Órgão Central de Programação Financeira e desenvolver metodologia da conciliação periódica dos saldos.

**META N.º 1 DA CESEF DE NOVEMBRO/07 A ABRIL/08 (DOU DE 7/12/07, SEÇÃO 1, PG 38)**

Meta Conjunta entre as unidades CESEF/COFIN/COPEC/COFIS/COGEP/CODIV/COREF/COAFI/COAPI, sob a coordenação da primeira. Elaborar mensalmente o documento "Resultado do Tesouro Nacional", que consiste na análise do Resultado Fiscal do Governo Central e da Dívida Líquida do Tesouro Nacional, em consonância com as divulgações de estatísticas fiscais dos demais órgãos da administração pública.

Deve-se esclarecer que o Sistema de Gestão Institucional tem por objetivo o acompanhamento das metas institucionais realizadas no Tesouro Nacional. No entanto, tal acompanhamento restringe-se à entrega de produtos e alcance de metas. Para o caso em questão, o indicador da ação 2074 foi considerado a própria meta física da ação, medida e acompanhada pelo SIGPLAN e calculado por meio do resultado primário do Governo

Central pela metodologia acima da linha, nos doze meses do ano.



Dessa forma, a atividade fim da STN mais relacionada com a execução dos recursos orçamentários desta ação é o alcance da meta de superávit primário para o Governo Federal.

Com relação aos demais produtos desta ação (BGU, Decreto de Programação Financeira, Resultado do Tesouro Nacional, entre outros), informo que se encontram gravados na base de dados do SGI.

Adicionalmente, esclareço que está em andamento na Secretaria do Tesouro Nacional o Programa de Modernização, que contempla ações de planejamento estratégico, gestão de pessoas, melhoria de processos internos entre outros. O Programa de Modernização tem, dentre seus objetivos, realizar avanços adicionais no processo de definição de objetivos estratégicos e metas, aperfeiçoando, assim, a sistemática de avaliação da gestão e da estratégia da Instituição."

O gestor demonstra na resposta várias metas a serem cumpridas durante o exercício de 2008, sendo algumas fundamentais para o bom andamento da ação 2074. O gestor afirma também que alguns produtos da ação se encontram gravados na base de dados do SGI, porém não demonstra esse resultado.

Sugere-se dessa forma que seja verificada a oportunidade de publicar essas várias informações contidas no sistema nos futuros relatórios de gestão, como forma de aumentar a transparência da ação e também de cumprir determinação contida no Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 94, de 03/12/2008.

#### **1.2.4 ASSUNTO - RECURSOS DISPONÍVEIS**

##### **1.2.4.1 INFORMAÇÃO: (039)**

Durante o exercício de 2008, a Secretaria do Tesouro Nacional, segundo dados extraídos do portal da transparência executou R\$ 7.073,48 com despesa relativas a Cartão de Pagamento do Governo Federal. Esse número é encontrado retirando-se do valor encontrado no portal os gastos contabilizados no ano de 2008 com data do gasto em 2007 e somando-se os dados contabilizados em 2009 e com data de gasto em 2008.

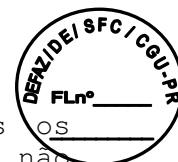
Analisamos 100% dos processos, sendo as impropriedades detectadas tratadas por meio de Nota de Auditoria.

#### **1.2.5 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS**

##### **1.2.5.1 INFORMAÇÃO: (047)**

Apresentamos no quadro abaixo a evolução das contratações da Secretaria do Tesouro Nacional, detalhando por modalidade de licitação. Acrescentamos que de acordo com o Regimento da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, cabe a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Fazenda - COGRL/MF promover as contratações de obras, bens e serviços dos órgãos do Ministério da Fazenda, conforme dispõe o Artigo 56, inciso IV da Portaria n.º 290, de 30/9/2004.

Modalidade	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Dispensa de Licitação	107.868.104,42	99,36	121.697.095,01	99,18	133.617.204,21	98,88
Inexigível	690.526,38	0,64	1.005.076,14	0,82	1.516.302,21	1,12
<b>Total</b>	<b>108.558.630,80</b>	<b>100</b>	<b>122.702.171,15</b>	<b>100</b>	<b>135.133.506,42</b>	<b>100</b>



Para avaliação da gestão do exercício de 2008, selecionamos os processos descritos no quadro a seguir. A amostra selecionada foi não probabilística, sendo utilizado o critério de materialidade para sua definição.

Processo n.º	Objeto	Contratado	Valor (Em R\$)	Modalidade
17944.000021/2008-33	Pontos para acesso aos serviços e informações do mercado financeiro	AGENCIA ESTADO	300.000,00	Inexigibilidade
17944.001453/2008-61	Confecção de Pastas	GRAFICA E EDITORA FERNANDES E LIRA LTDA	7.650,00	Dispensa (Art. 24, Inc. II)
17944.002010/2008-98	Confecção de capas	GRAFICA E EDIT. FORMATO	7.860,00	Dispensa (Art. 24, Inc. II)
17944.000357/2008-04	Curso de Mestrado	UBEC	31.530,24	Inexigibilidade
17944.001974/2008-19	Evento de Capacitação	INSADI	5.918,78	Dispensa (Art. 24, Inc. II)
17944.001445/2008-15	Treinamento	JOSE PAULO CONS. EM COM. LTDA	8.000,00	Dispensa (Art. 24, Inc. II)
17944.001463/2008-05	Treinamento	X25 TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA	6.174,00	Dispensa (Art. 24, Inc. II)
17944.001334/2008-17	Evento de Capacitação	INFORMA LA PLAN. E ORG. DE CONG. LTDA	4.695,00	Dispensa (Art. 24, Inc. II)

Para análise dos processos foram observados os seguintes procedimentos:

- Verificação da real necessidade do bem objeto da licitação, bem como a tempestividade da aquisição e a aprovação do agente responsável.
- Verificação de situações que podem caracterizar a utilização de modalidade de licitação indevida, fracionamento de despesa ou fuga ao processo licitatório devido.
- Avaliação da regularidade do processo de planejamento, execução, supervisão e utilização dos bens e serviços contratados, bem como a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

#### **DAS AQUISIÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Da verificação da real necessidade do bem objeto da licitação, bem como a tempestividade da aquisição e a aprovação do agente responsável.**

Conforme artigo 14º do Regimento Interno da STN, está entre as atividades típicas da CODIN o desenvolvimento dos recursos humanos da Secretaria. Dessa forma, entende-se que os cursos autorizados por aquela coordenação atendem às necessidades do órgão (Processos 17944.001974/2008-19, 17944.001445/2008-15, 17944.001463/2008-05 e

17944.001334/2008-17). Da mesma forma, o gerenciamento das atividades relativas à gestão estratégica de documentos e arquivos também está prevista dentre as atribuições e responsabilidades da supracitada coordenação. Assim, as compras efetuadas por meio dos processos 17944.001453/2008-61 e 17944.002010/2008-98, cujo objeto era a confecção de pastas e capas para documentos, também alcançam os objetivos dessa Coordenação.



Em relação às quantidades solicitadas no processo 17944.001453/2008-61, em conversa com o responsável da área, matrícula SIAPE 1514409, este informou que o volume de pastas solicitados foi previsto para dois anos. Já em relação ao processo 17944.002010/2008-98, no pedido realizado quando da aquisição do objeto, estimou-se a quantidade para o período de 12 meses. Por fim, os processos 17944.001974/2008-19, 17944.001445/2008-15, 17944.001463/2008-05 e 17944.001334/2008-17 referem-se a cursos de capacitação, conforme elucidado na tabela anterior, fazendo parte da programação anual de cursos da Secretaria.

Em todos os processos analisados na amostra selecionada verificou-se que a requisição do material e/ou do serviço foram expedidas por agente que tem competência prevista em normativo interno.

**Da verificação de situações que podem caracterizar a utilização de modalidade de licitação indevida, fracionamento de despesa ou fuga ao processo licitatório devido.**

Em relação aos processos 17944.001974/2008-19, 17944.001445/2008-15, 17944.001463/2008-05 e 17944.001334/2008-17, as contratações foram dispensadas com base no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de compra direta, em caso de serviços, no valor de até R\$ 8.000,00. Verificamos que o valor de cada processo de dispensa ficou abaixo e/ou igual ao limite supracitado. Embora todas as contratações tenham sido realizadas na natureza de despesa 339039, os objetos eram cursos de capacitação distintos e para servidores diversos, não sendo, dessa forma, cabível se falar em fracionamento.

Acerca dos processos 17944.001453/2008-61 e 17944.002010/2008-98, ambos foram enquadrados na natureza de despesa 339039 - material de consumo. Verificamos que o objeto contratado é semelhante (confecção de pastas e confecção de capas) e há, inclusive, proposta da GRAFICA E EDITORA FERNANDES E LIRA, vencedora do processo 17944.001453/2008-61, no processo 17944.002010/2008-98, onde esta gráfica não foi a contratada por ter apresentado preço superior à GRAFICA E EDITORA FORMATO.

Por meio da Solicitação de Auditoria 224625/009, de 22/04/2009 esta equipe de auditoria questionou à STN se havia um planejamento anual de compras de material de consumo e, considerando que a primeira aquisição de pastas, em junho, cujo valor estava dentro do limite previsto para compra direta no inciso II do artigo 24 Lei 8.666/93, havia sido realizada sem licitação, por qual motivo não foi realizado procedimento licitatório na segunda aquisição, em outubro do mesmo ano, cujo elemento de despesa é o mesmo da primeira e a soma dos valores das duas aquisições ultrapassava o limite supracitado.

A Secretaria respondeu, por meio de e-mail datado de 28/04/2009, que não confecciona um planejamento anual de compras de material de consumo e/ou prestação de serviços. A cadeia de suprimentos é seguida com a solicitação de materiais no Sistema Integrado de Administração e serviços - SIADI do Ministério da Fazenda - MF que baseia seu planejamento de aquisições no histórico de pedidos realizados pelo MF como um todo.

Informou, também, que a STN não possui autonomia administrativa/financeira para realização de procedimentos de aquisição de grande porte para compras de material de consumo e/ou prestação de serviços, limitando as suas aquisições e contratações aos limites impostos pela legislação, a saber, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.



Relatou, ainda, que em relação ao caso específico da aquisição das pastas, considera que se trata de objetos diferentes. No primeiro caso, a aquisição refere-se a pasta para guarda de documentos em geral, que atende a todo o corpo funcional da STN. O segundo objeto refere-se a uma capa específica para o Resultado do Tesouro Nacional - RTN, elaborado pela CESEF e distribuído para diversas instituições. Além disso, alega que houve um "intervalo de quatro meses entre a confecção das capas, denotando uma total desvinculação entre os serviços."

Essa questão foi objeto da Nota de Auditoria n.º 224625/07, de 22/05/2009, e será monitorada no decorrer do exercício.

**Da avaliação da regularidade do processo de planejamento, execução, supervisão e utilização dos bens e serviços contratados, bem como a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.**

Pela própria característica das contratações que foram objeto da amostra (entrega imediata de material de consumo e participação em evento e/ou treinamento), não há que se falar em designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, o que não afasta a responsabilidade da administração no controle interno do atendimento satisfatório do serviço/produto contratado. Nesse sentido, entende-se que em todas as contratações houve satisfatório cumprimento do serviço prestado / produto entregue.

Nos processos 17944.001974/2008-19 e 17944.001334/2008-17, referentes à participação de servidores em eventos de capacitação, verificou-se que o preço de inscrição cobrado pelo fornecedor é único, qualquer que seja o cliente (público ou privado). Além disso, os preços cobrados estão de acordo com os praticados pelo mercado.

Já nos processos 17944.001453/2008-61, 17944.002010/2008-98, 17944.001445/2008-15 e 17944.001463/2008-05, verificou-se a existência de pelo menos três propostas nas contratações as quais se aplicam tais exigências, sendo verificada também a existência desses fornecedores, por meio de endereço eletrônico e/ou contato telefônico. Entretanto, algumas propostas encontram-se sem assinatura (propostas enviadas por e-mail).

**DAS AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**• Processo 17944.000357/2008-04**

Consta nas folhas 01 a 05 do processo em questão, explicação detalhada da necessidade do objeto contratado. Quanto à tempestividade da aquisição do objeto, embora não conste no contrato a data de sua assinatura (folha 103), no extrato do contrato, publicado no Diário Oficial da União, estabelece esta data como tendo sido em 19/02/2008. Dessa forma, o contrato foi assinado um dia após a previsão de início das aulas (18/02/08, conforme folha 26 do processo). Por fim, na folha 74 temos a aprovação da celebração do Contrato pelo agente responsável. (Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional).



Conforme verificado nas folhas 62 a 68, há um parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional atestando a inexigibilidade de contratação, não havendo o que se falar, dessa forma, em fuga de processo licitatório.



No decorrer do processo, e mais especificamente nas folhas 75 e 76, constam justificativa do preço contratado, assim como comparativo com os preços de mercado. Houve também planejamento, ainda no exercício de 2007 (folha 11), da contratação do objeto do contrato (mestrado profissionalizante) para o primeiro semestre de 2008. Quanto à execução, foi designado servidor (folha 104) para fiscalizar o contrato. Todos os pagamentos referentes ao exercício de 2008 foram realizados no mês de referência do contrato ou *a posteriori*, não existindo pagamento antes do empenho e da liquidação da despesa, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Consta o atesto em todas as notas fiscais.

A execução da despesa referente ao contrato em questão ocorreu dentro do Programa 0773, que tem como objetivo contribuir para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da União, mediante administração da execução financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, do endividamento público nacional e da administração dos haveres financeiros e mobiliários da União geridos pelo Tesouro, de modo a propiciar o alcance da meta de superávit primário estabelecida no Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

• **Processos 17944.001177/2007-51 e 17944.000021/2008-33**

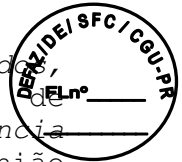
O processo de contratação da Agência Estado iniciou-se no exercício de 2007 e, desde então, vem sendo prorrogado amparado na Lei 8.666/93, que prevê a prorrogação de contratos de prestação de serviço de natureza continuada por até 48 meses.

Nas folhas 01 a 06 do referido processo, a Secretaria do Tesouro Nacional define o objeto do contrato (pontos para acesso à agência de notícias) e justifica a necessidade de contratação da Agência Estado. Há também, apensado ao processo, memorandos das coordenações que receberiam os pontos disponibilizados pela contratada, justificando a necessidade do quantitativo solicitado por cada área.

Consta também no processo, parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional favorável à contratação da supracitada empresa por inexigibilidade de licitação, conforme inciso II do artigo 25 da Lei de Licitações, além de declaração da Associação Comercial de São Paulo que reconhece a exclusividade da Agência Estado nos serviços disponibilizados ao Tesouro Nacional.

Como comprovação da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, foi juntado ao processo cópia de contratações realizadas por órgãos e entidades federais, nos quais esta equipe de auditoria pode verificar a adequação dos valores constantes no contrato realizado entre a Agência Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional.

A execução da despesa referente ao contrato em questão ocorreu dentro do Programa 0773, que tem como objetivo contribuir para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da União, mediante administração da execução financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, do endividamento público nacional e da administração dos haveres financeiros e mobiliários da União geridos pelo Tesouro, de modo a propiciar o alcance da meta de superávit primário estabelecida no Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Por fim, cabe relatar que a empresa *CMA - Consultoria, Métodos, Assessoria e Mercantil S.A.*, apresentou representação ao Tribunal de Contas da União contra a contratação, por inexigibilidade, da Agência Estado. Em 10/02/2009, a 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União determinou, por meio do Acórdão n.º 332/2009, que o processo fosse arquivado, considerando a representação, quanto ao mérito, improcedente.

### **1.3 GESTÃO DE OBRIGAÇÕES DA UNIÃO**

#### **1.3.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

##### **1.3.1.1 INFORMAÇÃO: (009)**

A ação 2077 - Gestão da Dívida Pública - destina-se a fazer face aos custos decorrentes das emissões de títulos nos mercados interno e externo, sendo utilizada para o pagamento de despesas gerais com a administração da dívida pública da União, considerando os títulos já existentes, bem como novas emissões. Além de emissões, contemplam-se também as operações estruturadas que envolvem troca e/ou recompra de títulos.

O valor da dotação em 2008 foi de R\$ 13.678.439,00 cuja execução no exercício de 2008 foi de R\$ 2.633.772,00 representando 33,73% do valor planejado.

A finalidade da ação é oferecer suporte jurídico e administrativo quanto ao lançamento de títulos nos mercados interno e externo, objetivando obter conformidade legal estabelecida nas praças financeiras onde são comercializados.

A implementação é feita de forma direta pelo Tesouro Nacional e refere-se à contratação de empresas especializadas na confecção de títulos de crédito, de consultorias técnicas e jurídicas. Deslocamentos de técnicos, elaboração de material de publicidade e contratação de veículos de divulgação.

O produto da ação é "*CONTRATO GERIDO*", tendo sido realizado 73 contratos no exercício de 2008, correspondente a 93,59% do planejamento.

No exercício de 2008, como ponto positivo, destacamos a realização do encontro do LAC DEBT GROUP com representantes de 22 países com o objetivo de trocar experiências acerca da administração da dívida pública brasileira.

#### **1.3.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

##### **1.3.2.1 INFORMAÇÃO: (015)**

A ação 2075 - Gestão de Obrigação da União refere-se à Realização dos leilões de títulos da dívida pública mobiliária federal (DPMF), tendo como parâmetro a previsão constante do orçamento, de forma a contribuir para assegurar a solvência do setor público. O valor da dotação em 2008 foi de R\$ 2.558.386,00, cuja execução no exercício de 2008 foi de R\$ 769.804,00, representando 30,09%.

A finalidade da ação é cumprir a estratégia de financiamento da dívida pública federal, expressa no Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública (PAF), de modo a contribuir para manter o endividamento público nacional em trajetória sustentável, assegurando que a União seja capaz de honrar os compromissos assumidos.

A implementação é feita de forma direta pelo Tesouro Nacional e refere-se à execução de despesas com diárias e passagens, melhoria das



instalações, aquisição de material permanente e capacitação das áreas da Secretaria do Tesouro Nacional que controlam a dívida pública, realizando os leilões de títulos da mencionada dívida, fazem o planejamento estratégico da citada dívida e elaboram os Relatórios Mensais da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna. Além destes gastos, estão incluídas no presente detalhamento despesas com serviços administrativos; tecnologia da informação, sob a ótica meio; estudos referentes à formulação de políticas públicas; promoção de eventos relativos às citadas políticas; produção e edição de publicações para divulgação de informações sobre políticas públicas e demais atividades - meio. No caso, a política pública é a fiscal.

O produto da ação é "*LEILÃO REALIZADO*", tendo sido executado 201 leilões no ano de 2008, representando 106,35% do planejamento.

#### **1.3.2.2 INFORMAÇÃO: (022)**

A ação gestão de obrigações da União (2075) possui um indicador de eficiência referente ao cálculo do valor médio executado por leilão de títulos da dívida pública mobiliária da União, segundo demonstrado no relatório de gestão. A forma de cálculo refere-se à quantia referente à despesa executada dividido pela quantidade de leilões realizados.

Da análise do indicador acima, verificamos a ausência das informações abaixo requeridas pelo Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 94, de 03 de dezembro de 2008:

- Meta prevista a ser alcançada;
- Nome do indicador;
- Descrição do indicador;
- Tipo de indicador;
- Responsável pelo cálculo/medição.

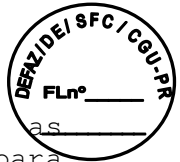
Observa-se que o resultado do indicador demonstra o custo médio dos leilões realizados durante o exercício. No entanto, o gestor não apresenta qual seria o custo médio ideal para cada leilão, ou mesmo a quantidade ideal de leilões a ser realizados no exercício.

Consta que no exercício de 2008 estava prevista a realização de 189 leilões, no entanto foram realizados 201 leilões. A dotação orçamentária inicial era de R\$ 2.558.386,00, sendo que foram executados R\$ 521.280,06 (montante referente aos valores empenhado pagos) correspondendo a uma realização de 20,38%. Dessa forma o valor inicial programado para o custo de cada leilão seria de R\$ 13.536,43, porém o valor efetivamente realizado foi de R\$ 2.593,43, o que corresponde a uma diferença de R\$ 10.943,00 por leilão. Conclui-se que o custo programado para cada leilão está com valores acima do efetivamente realizado ou que a execução das despesas da ação não tem relação direta com os custos da realização dos leilões.

O gestor acrescenta que além das despesas com os leilões utiliza a dotação orçamentária da ação para realização de outras atividades relacionadas com a dívida pública. No entanto não apresenta justificativa de como realizou 106,35% da meta física, além de despesas com outras atividades com apenas 30,09% de execução financeira.

Sendo assim faz-se necessário uma melhor avaliação dos custos de cada leilão e outras despesas vinculadas à gestão da dívida pública para subsidiar de forma mais realista a elaboração da proposta orçamentária para a referida ação. Com a informação da estimativa real de cada leilão, teremos parâmetro para avaliar a eficiência da execução das despesas da

ação.



Concluimos, assim, que este indicador não apresenta as características de praticidade (garantia de que o indicador funciona para tomada de decisões gerenciais) e simplicidade (fácil compreensão e não envolver dificuldades de cálculo ou uso).

Essas questões foram abordadas na Nota de Auditoria n.º 224625/05, de 22/05/2009, e serão objeto de monitoramento no decorrer do exercício.

#### 1.4 SIAFI

##### 1.4.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

###### 1.4.1.1 INFORMAÇÃO: (025)

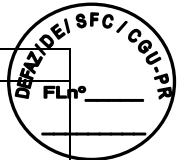
A ação 2086 - Sistema Integrado de Administração Financeira refere-se à manutenção e produção do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), importante instrumento de administração orçamentária e financeira da União e que oferece suporte aos órgãos centrais, setoriais e executores da gestão pública, tornando segura a contabilidade da União e viabilizando a gestão orçamentária e financeira a cargo das diversas unidades de administração da União. Ligados ao sistema encontram-se todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário. Além disso são executados outros serviços correlatos necessários a dar suporte às diversas atividades finalísticas da Secretaria, atinentes ao SIAFI.

A finalidade da ação 2086 é manter o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), garantindo a sua produção e manutenções corretivas e evolutivas.

A forma de implementação é direta referente a contratação de empresa para manter e desenvolver os sistemas que compõem o complexo SIAFI no que se refere a manutenção e desenvolvimento de produtos de software; consultoria técnica; transferência de conhecimento; atendimento especializado; produção; infra-estrutura e serviços técnicos Complementares.

A gestão do SIAFI possui 5 indicadores, conforme relatório de gestão e demonstrado abaixo:

Nome	Descrição	Fórmula	Tipo
1 DA Disponibilidade de acesso mensal	=Relação entre a disponibilidade efetiva do sistema durante o mês e a disponibilidade prevista nos instrumentos contratuais	DA = DE / DP, onde DE = disponibilidade efetiva (em horas) DP = disponibilidade prevista (em horas)	Não informado
2 US= Pico mensal de usuários simultâneos	Quantidade máxima de usuários que acessaram simultaneamente o sistema no mês.	US = quantidade máxima de acessos simultâneos ao sistema no mês.	Não informado
3 TS=Total mensal de transações	Quantidade total de transações realizadas pelos usuários do sistema no mês	TS= volume de transações realizadas no mês	Não informado
4 PF=Quantidade de Pontos de Função	Indica a dimensão das modificações realizadas nos sistemas de informação que integram o Complexo SIAFI	Para cada solicitação de desenvolvimento/manutenção nos sistemas, calcula-se a quantidade de pontos de função,	Não informado



Nome	Descrição	Fórmula	Tipo
		conforme orientações constantes do "Function Point Counting Practices Manual 4.1.1 (IFPUG, 2000)". Para fins estatísticos, ao final do ano, somam-se todos os pontos de função realizados e pagos no decorrer do período.	
5 GS=Grau de Satisfação do Usuário SIAFI	Percepção do usuário quanto à usabilidade e disponibilidade do sistema	$GS = (RA/RQ) * 100$ , onde RA= Total de respostas para determinada alternativa RQ= Total de respostas para questão Obs: São considerados apenas os questionários dos usuários que atendem a amostra.	Não informado

Fonte: relatório de gestão da Unidade do exercício de 2008

Da análise dos indicadores acima, verificamos que não constam, para todos os indicadores, as seguintes informações: tipo de indicador e avaliação do resultado, requeridas pelo Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 94, de 03 de dezembro de 2008.

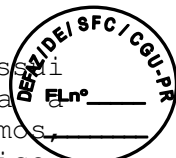
Selecionamos os indicadores 1, 2, 3 e 5 para avaliação:

**Indicador 1 (Disponibilidade de Acesso Mensal):** Apesar do resultado do indicador ter alcançado 100%, verificamos que consta que o responsável pela medição é o próprio prestador de serviço. Neste caso, o indicador se presta para avaliação do cumprimento de cláusula contratual pelo próprio contratado. Não há informações de como a Coordenação de Sistemas - COSIS/STN verifica a fidedignidade dos dados apresentados pela Empresa Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados.

Dessa forma é prudente que o gestor avalie se neste caso o princípio da segregação de funções prevista na Instrução Normativa N.º 01, de 06 de abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno está sendo preservado, e caso seja necessário estude alternativas de mensuração e/ou conferência dos dados fornecidos pelo Serpro.

**Indicador 2 (Pico Mensal de Usuários Simultâneos):** O indicador registrou um pico mensal de 4600 usuários, sendo que a meta varia entre 3000-5000 usuários, no entanto, o gestor não traz informações da frequência e período em que foi verificado o resultado citado. Dessa forma, esta equipe não possui elementos para avaliação do resultado apresentado pelo gestor, pois não está clara a metodologia de apuração do valor citado - mensal, média ponderada ou outra. Ressaltamos, também, que a medição é realizada pelo próprio prestador de serviço, sendo assim é necessário avaliar a situação citada anteriormente sobre o princípio da segregação de funções.

**Indicador 3 (Total Mensal de Transações):** O gestor apresenta um total de transações de 1.028.582.070 sem explicar a composição do número e se o mesmo refere-se ao acumulado no ano ou à média mensal, no entanto,



a meta apresentada é mensal. Dessa forma, esta equipe não possui elementos para avaliação do resultado, pois não foi apresentada quantidade de transações mensais para comparação com a meta. Ressaltamos, também, que a medição é realizada pelo próprio prestador de serviço, sendo assim é necessário avaliar a situação citada anteriormente sobre o princípio da segregação de função.

Concluimos, assim, que este indicador não apresenta as características de praticidade (garantia de que o indicador funciona para tomada de decisões gerenciais) e simplicidade (fácil compreensão e não envolver dificuldades de cálculo ou uso).

**Indicador 5 (Grau de Satisfação do Usuário SIAFI):** Da análise dos resultados, conforme tabela abaixo, verificamos que não houve variação significativa entre o exercício de 2007 e 2008.

Tipo de Resultado	Ano/% resposta	
	2007	2008
Ótimo	41,47%	38,63%
Bom	51,07%	52,90%
Regular	6,72%	7,54%
Insatisfatório	0,74%	0,93%

Essas questões foram abordadas na Nota de Auditoria n.º 224625/06, de 22/05/2009, e serão objeto de monitoramento no decorrer do exercício.

#### **1.5 APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**

##### **1.5.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

###### **1.5.1.1 INFORMAÇÃO: (011)**

A ação 0556 - Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - refere-se à contribuição destinada a cobrir despesas de custeio da Fundação Getúlio Vargas. O valor da dotação de 2008 foi de R\$ 33.076.000,00 cuja execução no exercício de 2008 foi de R\$ 30.000.001, representando 90,70% do valor planejado.

A finalidade da ação é realizar estimativas de índices econômicos, realização de estudos econômicos e de estudos relacionados à modernização da administração pública. A implementação é feita por transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos. No exercício de 2008 a ação foi classificada como "operação especial" não tendo meta física.

##### **1.5.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

###### **1.5.2.1 INFORMAÇÃO: (023)**

Não existem indicadores para a referida ação no relatório de gestão relativo ao exercício de 2008. Sendo assim foi requerida justificativa da não existência ou não publicação de indicadores de desempenho de gestão da referida ação.

Em resposta o gestor afirmou o seguinte:

*"A Ação 0556 - Apoio Financeiro à FGV não dispõe de indicadores de desempenho de gestão considerando tratar-se de recursos inseridos em ação orçamentária definida no Manual Técnico do Orçamento MTO-02 sob a classificação de Operação Especial: "são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços".*

*Desse modo, considerando não haver qualquer contraprestação direta*



de bens ou serviços ou a apresentação de um produto pelo beneficiário da transferência (FGV), não há que se falar em um resultado mensurável e passível de avaliação pela STN mediante a fixação de parâmetros de desempenho da gestão da Ação 0556 estabelecidos sob a forma de indicadores de desempenho.

A interpretação da STN encontra ainda amparo em consulta ao Plano Plurianual 2008/2011, Anexo II - Programas de Governo - Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais, nas ações classificadas como Operação Especial, em que a maioria das ações assim classificadas não dispõe de qualquer indicador a título de "produto/unidade de medida".

O campo "produto (unidade de medida)" do PPA 2008/2011 se refere ao produto finalístico da ação, sendo que indicadores podem se referir aos mais variados aspectos de uma atividade, não devendo corresponder apenas a um resultado final. Por mais que as operações especiais não gerem contraprestação direta de bens e serviços, isso não é motivo para se negligenciar a gerência dos recursos repassados e geridos por outras entidades externas, visto se tratar de recursos públicos que "devem" ter como finalidade o interesse público.

## **2 GESTÃO FINANCEIRA**

### **2.1 RECURSOS DE PROJETOS COM FONTE EXTERNA**

#### **2.1.1 ASSUNTO - RECURSOS DE PROJETOS COM FONTE EXTERNA**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO: (042)**

A secretaria do Tesouro Nacional possui três projetos vinculados a recursos externos, sendo:

- Projeto de Restauração e Manutenção de Estradas Federais - PREMEF - itens 2.1.1.2 deste Anexo.
- Programa de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro - PROGER - item 2.1.1.3 deste Anexo.
- Projeto de Assistência Técnica para Crescimento Sustentável e Equitativo.- PACE - item 2.1.1.4 deste Anexo.
- Doação TF 055483 - item 2.1.1.5 deste Anexo.

##### **2.1.1.2 INFORMAÇÃO: (038)**

O Projeto de Restauração e Manutenção de Estradas Federais - PREMEF (BRA/06/024) tem como objetivo principal o aperfeiçoamento da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF para o exercício de sua competência institucional de monitoramento e avaliação de projetos, conforme Artigo 8º da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 141 de 10/7/2008.

Para tanto, foi prevista a alocação de recursos da ordem de US\$ 14,700,000.00 (orçamento total do projeto) para que o Tesouro Nacional desenvolva a "Sistemática de Monitoramento dos Projetos de Infra-estrutura", no qual integra o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Esses recursos são destinados à contratação de serviços especializados de consultoria voltados para o desenho e implantação de metodologias de monitoramento, desenvolvimento de sistemas, treinamento de técnicos e aquisição de bens. Dessa forma, o PREMEF contribui para que a STN/MF, por meio da Coordenação-Geral de Análise Econômico-Fiscal de Projetos de Investimento Público - COAPI/STN/MF, melhore sua capacidade de avaliação e monitoramento dos investimentos públicos.

Durante o exercício de 2008, o Projeto executou despesas no valor



de US\$ 575,945.08, culminando com uma execução total de US\$ 1,750,577.16, que representa uma implementação de, aproximadamente, 11,91% do orçamento total do Projeto. O quadro apresentado a seguir demonstra a execução financeira do Projeto, incluindo os gastos com recuperação de custos (custos indiretos de apoio ao gerenciamento do projeto), até a data de 31 de dezembro de 2008:

US\$	Valor Anual	Total Acumulado
2006	US\$ 59,322.00	US\$ 59,322.00
2007	US\$ 1,111,628.00	US\$ 1,170,950.00
2008	US\$ 579,627.16	US\$ 1,750,577.16

Fonte: Planilha "Disponibilidade Financeira do Projeto", do Sistema MAERA/PNUD, e Relatório de Progresso.

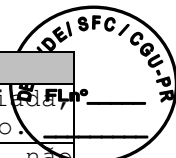
O Projeto de Restauração e Manutenção de Estradas Federais - PREMEF apresenta os seguintes produtos específicos (*outcomes*):

- Produto Específico 1 - Diagnóstico inicial dos projetos a serem monitorados (Relatório de "Marco Zero");
- Produto Específico 2 - Especificação do Sistema de Monitoramento da STN e Plano de Implementação;
- Produto Específico 3 - Contratação das etapas da Implantação Assistida do Sistema de Monitoramento, das Recomendações para o próximo ciclo de orçamento, e conclusão do Monitoramento e Transferência de Conhecimento;
- Produto Específico 4 - Instrumentalização e apoio à Unidade de Avaliação de Investimentos da STN na implementação do Sistema de Monitoramento;
- Produto Específico 5 - Elaboração e aprovação do Documento de Projeto de Cooperação Técnica (PRODOC); e
- Produto Específico 6 - Unidade de gerenciamento do Projeto capacitada.

A seguir, apresentamos os produtos específicos (*outcomes*) acima descritos com suas subdivisões (*outputs*) e o status de implementação:

Produtos ( <i>outputs</i> )	Situação
Produto 1.1 - Avaliação das informações constantes dos projetos básicos e executivos dos projetos; estudos de viabilidade e de impactos; estudos técnicos relacionados aos projetos, relatório de acompanhamento e outros documentos relacionados ao projeto.	Produto implementado.
Produto 1.2 - Avaliação das informações relacionadas aos contratos já firmados no âmbito do projeto, envolvendo os papéis de gerenciamento, execução, supervisão e outros dos empreendimentos/projetos realizados.	Produto com elaboração iniciada, mas não concluído.
Produto 1.3 - Avaliação da situação da execução dos projetos em termos físicos, quantitativos e qualitativos realizada.	Produto com elaboração iniciada, mas não concluído.
Produto 1.4 - Avaliação da situação orçamentária e financeira dos projetos realizada	Produto com elaboração iniciada, mas não concluído.
Produto 1.5 - Avaliação das atribuições atuais dos órgãos envolvidos com a execução (conflitos e lacunas) elaborada	Produto com elaboração iniciada, mas não concluído.
Produto 1.6 - Avaliação das estratégias de implantação (pacotes de contratação, estratégias gerenciais, etc.) elaborada	Produto com elaboração iniciada, mas não concluído.
Produto 1.7 - Criação de um protótipo semifuncional das telas, relatórios e bancos de dados que farão parte integrante do sistema	Produto com elaboração iniciada, mas não concluído.
Produto 1.8 - Diagnóstico da situação atual dos projetos que	Produto com



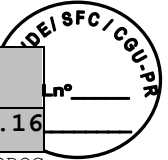


Produtos (outputs)	Situação
compõem o PPI discutido e consolidado, por meio de workshops e seminários internacionais	elaboração iniciada, mas não concluído.
Produto 1.9 - Publicação consolidada das melhores práticas identificadas.	Produto não iniciado.
Produto 2.1 - Termo de Referência do Sistema de Monitoramento da STN elaborado.	Produto com elaboração iniciada, mas não concluído.
Produto 2.2 - Plano de implementação assistida para o Sistema de Monitoramento da STN elaborado.	
Produto 3.1 - Contratação de empresas/instituições para a implementação das etapas do Sistema de Monitoramento da STN realizada.	Produto não iniciado.
Produto 4.1 - Software e equipamentos de ponta adquiridos.	Produto não iniciado.
Produto 4.2 - Instrumentos de apoio ao monitoramento de parte ou de todos os projetos do PAC elaborados.	Produto não iniciado.
Produto 5.1 - Proposta do Projeto de Cooperação Técnica com o PNUD elaborada.	Produto implementado.
Produto 6.1 - Consultores para o desenvolvimento do Sistema de Monitoramento do Projeto contratados.	Produto não iniciado.
Produto 6.2 - Workshops e treinamento para apresentação e discussão de novas tecnologias para implementação da Sistemática realizados	Produto não iniciado.
Produto 6.3 - Contratação de empresas/instituições para aquisição de softwares, equipamentos e serviços para o monitoramento da STN realizada.	Produto não iniciado.

Fonte: Relatório de Progresso, de 31 de julho de 2008.

Observamos que, no exercício de 2008, o PREMEF efetuou uma despesa no montante de US\$ 579,627.16 (soma dos gastos no valor de US\$ 552,025.87 mais os gastos com recuperação de custos no valor de US\$ 27,601.29), conforme descrito a seguir:

PRODUTOS (PRODOC)	VALOR (US\$)
1.1 - Avaliação das Informações Constantes dos Projetos Básicos e Executivos dos Projetos; Estudos de Viabilidade e de Impactos; Estudos Técnicos Relacionados aos Projetos, Relatório de Acompanhamento e Outros Documentos Relacionados ao Projeto.	80,656.83
1.2 - Avaliação das Informações Relacionadas aos Contratos já Firmados no Âmbito do Projeto, Envolvendo os papéis de Gerenciamento, Execução, Supervisão e Outros dos Empreendimentos/Projetos.	62,845.56
1.3 - Avaliação da Situação da Execução dos Projetos em Termos Físicos, Quantitativos e Qualitativos.	68,851.14
1.4 - Avaliação da Situação Orçamentária e Financeira dos Projetos Realizada.	20,224.72
1.5 - Avaliação das Atribuições Atuais dos Órgãos Envolvidos com a Execução (Conflitos e Lacunas) Elaborada.	28,649.17
1.6 - Avaliação das Estratégias de Implantação (Pacotes de Contratação, Estratégias Gerenciais, etc) Elaborada.	40,573.53
1.7 - Protótipo Semifuncional das Telas, Relatórios e Bancos de Dados que Farão Parte Integrante do Sistema.	225,000.14
1.8 - Diagnóstico da Situação Atual dos Projetos que Compõem o PPI Discutido e Consolidado, por meio de Workshops e Seminários Internacionais.	21,573.04
5.1 - Proposta do Projeto de Cooperação Técnica com o PNUD Elaborada	3,651.69
	<b>552,025.87</b>
<b>Taxa de Administração PNUD (5% dos Gastos)</b>	27,601.29



PRODUTOS (PRODOC)	VALOR (US\$)	Lnº
<b>TOTAL</b>	<b>579,627.16</b>	

Fonte: Memorando n.º 1001/BRA/06/024/STN-MF, de 05 de março de 2009; Documento do Projeto - PRODOC e Planilha "Disponibilidade Financeira do Projeto", do Sistema MAERA/PNUD.

A partir de janeiro de 2008, foi implementada pelo PNUD uma nova matriz orçamentária, cuja principal característica é o foco nas atividades. O Projeto foi organizado em seis (6) atividades, correspondentes aos produtos específicos do Projeto:

- Atividade 1 - Diagnóstico Inicial: Marco Zero;
- Atividade 2 - Especificação Sistema Monitoramento STN;
- Atividade 3 - Implantação Sistema Monitoramento;
- Atividade 4 - Recomendações p/Orçamento;
- Atividade 5 - Conclusão Monitoramento; e
- Atividade 6 - UGP Capacitada.

Consultamos o Sistema MAERA/PNUD e observamos que, no exercício de 2008, a despesa relativa ao Produto "5.1 - Proposta do Projeto de Cooperação Técnica com o PNUD Elaborada" (US\$ 3,651.69) foi cadastrada na "Atividade 1 - Diagnóstico Inicial: Marco Zero". O correto seria o registro da referida despesa na "Atividade 5 - Conclusão Monitoramento".

Todo o restante das despesas relativas ao exercício de 2008 foi efetuado no "Produto Específico 1 - Diagnóstico Inicial dos Projetos a Serem Monitorados (Relatório de Marco Zero)". Este fato ocorreu porque a STN optou por fazer um piloto da sistemática, antes de fazer a contratação das empresas que fariam a validação e a construção da ferramenta de TI. Foi feita uma "parada estratégica", conforme citação do gestor, para a contratação da empresa que iria construir o sistema que daria suporte à sistemática de monitoramento.

### 2.1.1.3 INFORMAÇÃO: (044)

O principal objetivo do Programa de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro - PROGER é a modernização dos mecanismos de atuação governamental nas áreas fiscal e financeira. Especificamente, o programa divide-se em três componentes, com os seguintes objetivos:

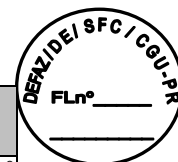
**I. Gerenciamento Fiscal:** Dotar a União dos mecanismos necessários ao acompanhamento e consolidação da situação fiscal e financeira dos Estados e Municípios, bem como apoiar a implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal na esfera municipal;

**II.PPA:** Apoiar a implementação do Plano Plurianual (PPA), pelo aperfeiçoamento dos gerentes dos programas e suas equipes, dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas, com a melhoria dos sistemas de informações gerenciais, e aumento da transparência nas informações ao público;

**III.Gerenciamento da Dívida:** Consolidar a estrutura organizacional do Tesouro Nacional e sua capacidade para gerenciar o passivo externo da União, inclusive, o programa de emissão de títulos.

O PROGER conta com um financiamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, por intermédio do Contrato de Empréstimo 4604/BR no valor de US\$ 8,880,000.00, e uma previsão de aporte local no montante de US\$ 1,929,750.00, totalizando recursos da ordem de US\$ 10,809,749.00 para execução das atividades programadas.

Até a data de 31 de dezembro de 2008, foram desembolsados recursos do empréstimo junto ao BIRD da ordem de US\$ 6,175,158.21, equivalentes a 69,54% do valor previsto para financiamento do Banco (US\$ 8,880,000.00).



Categoria	Descrição da Categoria	Componente	Alocação	Total dos Desembolsos	Saldo a Aplicar
1.A	Bens - Partes A e C	PPA E LRF	0,00	0,00	0,00
1.B	Bens - Parte B	GD	77.902,00	77.201,67	700,33
2.A	Consultoria e Serviços - Partes A e C	PPA e LRF	1.123.948,00	1.123.948,36	- 0,36
2.B	Consultoria e Serviços - Parte B	GD	6.614.564,00	4.135.693,20	2.478.870,80
2.C	Consultoria e Serviços - Parte E	UCP	974.786,00	749.514,98	225.271,02
3	Front end Fee		88.800,00	88.800,00	0,00
<b>TOTAIS</b>			<b>8.880.000,00</b>	<b>6.175.158,21</b>	<b>2.704.841,79</b>

Fonte: Recomendação COFIEIX n.º 490, de 12 de novembro de 2008.

O prazo para o financiamento do Projeto com recursos externos fixado, inicialmente, em 31/12/2005, sofreu prorrogação pelo Banco Mundial até a data de 31 de dezembro de 2008.

A evolução da execução dos recursos está demonstrada no quadro abaixo:

Ano	Total Anual (*)	Saldo Cumulativo
2002	US\$ 506,182.33	US\$ 506,182.33
2003	US\$ 508,703.49	US\$ 1,014,885.82
2004	US\$ 208,400.78	US\$ 1,223,286.60
2005	US\$ 289,437.11	US\$ 1,512,723.71
2006	US\$ 1,700,423.50	US\$ 3,213,147.21
2007	US\$ 491,623.59	US\$ 3,704,770.80
2008	US\$ 2,539,361.75	US\$ 6,244,132.55

Fonte: Extramet Pnud e Relatório de Progresso.

(\*) Valores referem-se ao total recursos do BIRD, mais a contrapartida, menos a taxa de administração do PNUD.

No exercício de 2008 foi gasto o montante de US\$ 2,415,060.49 de recursos do BIRD, o valor de US\$ 124,301.26 de recursos nacionais, totalizando US\$ 2,539,361.75. Além do valor de US\$ 2,539,361.75, foram pagos ao PNUD, com recursos nacionais, o valor de US\$ 126,968.09, correspondente a 5% dos gastos do projeto (taxa de administração do PNUD).

	Orçamento Previsto (2008)	Desembolsos Realizados (US\$)	Saldo	Percentual de Execução (%)
Recursos BIRD	4,714,663.49	2,415,060.49	2,299,603.00	51,22%
Recursos Nacionais	241,290.99	124,301.26	116,989.74	51,51%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4,955,954.48</b>	<b>2,539,361.75</b>	<b>2,416,592.74</b>	<b>51,24%</b>
Taxa de Administração	247,797.72	126,968.09	0.00	51,24%
<b>TOTAL</b>	<b>5,203,752.20</b>	<b>2,666,329.84</b>	<b>2,416,592.74</b>	<b>51,24%</b>

Fonte: Relatório de Progresso.

No que se refere aos aspectos de implementação das metas operacionais definidas no Acordo de Empréstimo, tomando como base as informações constantes do relatório de progresso e demais controles internos mantidos para o projeto, verificamos que o projeto teve uma execução financeira baixa de apenas 51% do valor programado. Os gestores apresentaram, por meio do Ofício MF/PROGER/UGP/Nº 016/2009, de 10 de março de 2009, as seguintes razões para a baixa execução financeira:

"A não plena execução no exercício de 2008 deveu-se aos seguintes problemas que o Projeto enfrentou junto ao PNUD, que atrasaram a execução de alguns produtos e motivaram o cancelamento de um contrato, a saber:



a) Perdas cambiais ocasionadas por sucessivas desvalorizações da moeda norte-americana frente ao real. Em razão dessas perdas, em dezembro de 2007 o saldo financeiro do projeto ficou negativo e o PNUD não assinou um novo contrato do componente PPA (Contrato 47-4197/2007 - no valor de R\$ 872.820,00) e um aditivo ao contrato do Sistema Integrado da Dívida Pública (Terceiro Termo Aditivo do Contrato 47-2091/2005 - principal produto do componente Gerenciamento da Dívida).

b) Alteração da taxa de administração por parte do PNUD de 3% para 5%, visando a recuperação de custos operacionais daquele organismo. Essa alteração foi submetida à análise dos departamentos jurídicos internos em cada Componente, seguindo de parecer favorável do MRE. Esse processo, juntamente com o problema do saldo financeiro no PNUD, **sobrestou a execução das ações do Projeto de janeiro a julho de 2008.**

c) Ocorrência de alteração do sistema de automação gerencial do PNUD. A inclusão do Projeto nesse novo sistema (ATLAS) ficou condicionada à definição das questões expostas no item "b", relativa à alteração da taxa de administração do PNUD. Ademais, após a inclusão do Projeto no sistema ATLAS, os usuários encontraram diversas dificuldades para utilizar o Sistema, **atrasando os pagamentos solicitados.**

d) Solução de continuidade das atividades do Projeto durante seis meses, prazo no qual se deu a tramitação das decisões sobre as questões acima, **o que gerou um impacto negativo no cumprimento dos cronogramas de execução das ações do Projeto.** Em razão da excessiva demora para assinatura do Contrato 47-4197/2007, o componente PPA solicitou seu cancelamento por perda de objeto (os produtos eram necessários até julho de 2008), e houve a necessidade de se pedir prorrogação do acordo com o PNUD para o ano de 2009, para possibilitar o encerramento do contrato para desenvolvimento do Sistema Integrado da Dívida Pública - SID, do componente Gerenciamento da Dívida.

De se ressaltar que, mesmo após a aceitação do aumento da taxa de administração do PNUD e o ingresso do PROGER no ATLAS, a execução do Projeto continuou enfrentando problemas, tanto pela dificuldade de manusear o sistema ATLAS quanto pela questão do saldo financeiro do Projeto no PNUD, que estava negativo. Esses fatos geraram atraso no processo de liberação de pagamentos, que muitas vezes levava em torno de um mês. Observa-se que o saldo financeiro negativo não significa que o Projeto não possuía recursos no PNUD para realizar os pagamentos e sim que o valor de compromissos (contratos assinados) era superior ao saldo de recursos neste organismo. Tal situação só foi regularizada após a aprovação pelo Congresso Nacional de uma solicitação de abertura de crédito especial em favor do Projeto (Ministério da Fazenda), o que só ocorreu no final de novembro de 2008. Essa demora para receber o pagamento dos produtos entregues acabou gerando atrasos na entrega dos demais produtos pelas empresas contratadas pois, sem receber, acabavam diminuindo o ritmo de execução.

Importante destacar ainda que, em que pese todos os problemas citados, 18 (dezoito) produtos que estavam previstos no orçamento de 2008 do Contrato 47-2091/2005 - Sistema Integrado da Dívida Pública (Linha/Conta Orçamentária 72100) foram entregues no prazo, ou seja, até 31 de dezembro daquele ano, mas não houve tempo hábil para pagamento ainda em 2008. O valor de tais produtos perfaz o montante de R\$ 3.099.103,63 (três milhões, noventa e nove mil, cento e três reais e sessenta e três centavos). Como esses produtos foram entregues ainda em 2008, serão reembolsados pelo Banco Mundial. Se incluíssemos esses produtos como valor desembolsado em 2008 (o que não ocorreu, pois não houve prazo para o pagamento, apesar da entrega dos produtos), a execução financeira de 2008 teria alcançado 78% do previsto (conforme item 8.1 do Relatório de Progresso de 2008).

Dessa forma, apesar da baixa execução financeira, consideramos que em 2008 o projeto atingiu um bom nível de execução física, considerando os 18 produtos entregues e não pagos no exercício.



O plano de trabalho de 2009 envolve apenas a finalização do contrato 47/2091 - Sistema Integrado da Dívida Pública - SID do componente Gerenciamento da Dívida (resultado 2), assim como viagens para capacitação da equipe da STN para a plena utilização e gerenciamento do sistema.

Efetuada os pagamentos pendentes do exercício de 2008 e concluindo o contrato do SID, previsto para o primeiro semestre de 2009, o Projeto encerra a execução dos recursos do Acordo de Empréstimo.

O quadro abaixo apresenta a evolução dos produtos constantes do PROGER:

<b>PRODUTOS DO PROJETO:</b>	<b>STATUS ATUAL DE ALCANCE DOS PRODUTOS</b>
<b>Produto 1.1:</b> Proposta de Projeto de Lei Complementar para a integração do planejamento e orçamento elaborado.	Implementado.
<b>PRODUTO 1.2:</b> Sistema de avaliação dos programas do Governo Federal.	Implementado.
<b>PRODUTO 1.3:</b> Sistema de informações gerenciais implantados/Sistemas de Governo Integrados ao SIG 2000.	Não implementado completamente. Foi alterado em virtude da mudança de governo. Algumas ações previstas não foram realizadas com recursos do PROGER.
<b>PRODUTO 1.4:</b> Capacitação Gerencial dos gerentes dos programas do PPA fortalecida.	Implementado.
<b>PRODUTO 2.1:</b> Novo arcabouço analítico e institucional da gestão da dívida pública implantado.	Implementado.
<b>PRODUTO 2.2:</b> Sistemas, de informações tecnológicas, integrados, envolvendo ativos e passivos, com desenvolvimento e aprimoramento de ferramentas analíticas.	Dentro do cronograma. O desenvolvimento do Sistema Integrado da Dívida Pública está em sua fase final, com previsão de encerramento no primeiro semestre de 2009.
<b>PRODUTO 2.3:</b> Capacidade analítica e operacional dos recursos humanos alocados às 03 unidades responsáveis pelo gerenciamento da dívida pública, aprimorada.	Implementado.
<b>PRODUTO 3.2:</b> Publicações	Implementado/completado.
<b>PRODUTO 3.3:</b> Treinamento	Implementado/completado.

Fonte: Relatório de progresso do PROGER.

#### 2.1.1.4 INFORMAÇÃO: (043)

O principal objetivo do Projeto de Assistência Técnica para Crescimento Sustentável e Equitativo é o apoio aos projetos e aos estudos que busquem promover reformas microeconômicas nas áreas de logística, clima de negócios, sistema financeiro e inovação. O Projeto está estruturado em nove partes, quais sejam:

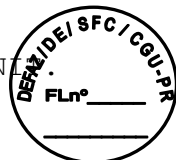
Parte A: Ministério da Fazenda

Parte B: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

Parte C: Ministério da Justiça

Parte D: Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça

Parte E: Ministério dos Transportes



Parte F: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte - DNIT  
Parte G: Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT.  
Parte H: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ  
Parte I: Ministério da Ciência e Tecnologia

Inicialmente a coordenação do Projeto esta a cargo da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, sendo que em 8/2/2007 foi transferido para a Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria n.º 28 do Ministro da Fazenda.

Em 24/12/2008, o Projeto foi renovado até 31/12/2009 com a seguinte estrutura:

- Parte A** - Ministério da Fazenda
- Parte B** - Ministério da Justiça
- Parte C** - Ministério dos Transportes
- Parte D** - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

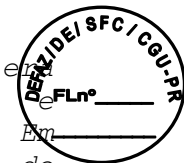
O PACE conta com um financiamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, por intermédio do Acordo de Empréstimo, no valor de US\$ 12,12 milhões, e uma previsão de aporte local no montante de US\$ 2,28 milhões, totalizando recursos da ordem de US\$ 14,4 milhões para execução das atividades programadas.

Desses US\$ 12,12 milhões previstos para financiamento do Banco Mundial, foram desembolsados, até a data de 31/12/2008, recursos da ordem de US\$ 3,174,089.00, equivalentes a 26,19% do valor previsto para financiamento. Dessa forma, solicitamos informações à UCP do PACE sobre os motivos da referida baixa execução do projeto. O Ofício n.º 40/2009/GABIN/STN/MF, de 2/7/2009, apresentou a seguinte justificativa:

*"Até o presente momento o projeto desembolsou os recursos no valor de US\$ 3,174,089.00 milhões correspondendo a uma execução de 26,19%. Informamos que já foram apresentadas pelos componentes do projeto, e estão em fase de avaliação, algumas SOE's que somam mais de US\$ 400,000.00 o que levaria o percentual de execução para 30%. Além disso, alguns componentes têm a possibilidade de executar várias contratações, que elevaria rapidamente a execução do projeto. Como exemplo, a STN possui a previsão de contratar US\$ 1,100,000.00 para a Segunda Fase do Sistema Integrado da Dívida, o CADE possui a previsão de US\$ 700.000,00 para contratação de um sistema informatizado, denominado "CADE sem Papel".*

*Com relação à baixa execução ressaltamos o complexo arranjo institucional estabelecido para o projeto, com envolvimento de quatro ministérios (MCT, MF, MJ e MT e mais recentemente a inclusão do MPOG) e suas diversas Secretarias resultando na participação de 13 componentes, além da participação de instituições como PNUD, Banco Mundial e Agência Brasileira de Cooperação. Este elevado número de participantes depende um esforço adicional para gerenciamento e coordenação de todos os componentes. Some-se a isso a elevada rotatividade de pessoal, tanto na coordenação do projeto, tanto nas equipes vinculadas diretamente aos componentes do projeto.*

*A administração do Projeto PACE-PNUD/BRA/04/016, passou por diversas*



modificações durante sua execução. Inicialmente o projeto era vinculado diretamente a Secretaria de Política Econômica e posteriormente foi assumido pela Secretaria do Tesouro Nacional. Em 2007, houve a mudança de vários componentes da UCP com a passagem de atribuições para pessoal efetivo da Secretaria do Tesouro Nacional. Essas mudanças proporcionaram diversas dificuldades para a execução refletindo uma execução abaixo do que pode ser considerado satisfatório.

No exercício de 2008 focamos os nossos esforços na tentativa de prorrogação do projeto, o que só se concretizou em dezembro. Essa renovação acarretou em longas negociações junto ao Banco Mundial, Agência Brasileira de Cooperação, PNUD e COFIEX dependendo o envolvimento direto da coordenação do projeto. Além disso, não era possível realizar contratações para um projeto em vias de finalização.

Findadas as negociações, verificou-se a necessidade de alocação de fundos para unidades que previamente não foram contempladas, além da realocação de fundos de entidades que solicitaram desligamento do projeto. Além disso, o governo Brasileiro solicitou por mudanças no projeto para financiar algumas demandas consideradas urgentes resultando na incorporação da CVM e MPOG, além de inclusão do próprio Tesouro Nacional.

Para o exercício de 2009 estamos com a expectativa de alavancar a execução do projeto, tanto em função da entrada de novos componentes com projetos de rápida execução, quanto no reforço dos demais componentes para que executem e comprovem as suas despesas que forma que a execução do projeto passe para padrões ditos como satisfatórios."

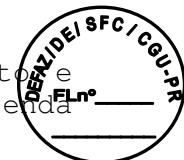
O prazo de vigência do Projeto era inicialmente de 04/10/2005 a 31/12/2008, sendo, entretanto, aprovada prorrogação pelo Banco até a data de 31/12/2009, conforme observado na Seção 2.03, Artigo II, do Acordo de Empréstimo n.º 7253-BR.

#### **2.1.1.5 INFORMAÇÃO: (045)**

O Programa de Construção de Capacidade para Gerenciamento de Projetos de Investimento em Infra-estrutura, conta com a participação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, para o qual são transferidos recursos da Doação TF 055483, e, ainda, da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE em consequência do Documento de Projeto - PRODOC/BRA/04/016, sob o amparo do Acordo Básico de Cooperação firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, promulgado por intermédio do Decreto n.º 59.308, de 23 de setembro de 1966.

O principal objetivo da Doação é aumentar a capacidade do governo receptor para análise, execução, monitoramento e avaliação de investimentos no setor público de modo sistemático, e incorporar seus resultados na formulação de políticas públicas. As atividades para as quais se concede a Doação são as seguintes:

- Realização de diagnóstico para apoiar a definição de um melhor arranjo institucional para a gestão da carteira de investimento em infra-estrutura do Receptor, incluindo o estabelecimento de mecanismos para incluir a análise e a avaliação na formulação de políticas;



- Provisão da capacitação na área de análise, monitoramento e avaliação de projetos aos servidores dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão do Recebedor; e

- Estabelecimento de um arranjo institucional com a Escola Superior de Administração Fazendária, uma instituição de treinamento vinculada ao Ministério da Fazenda do Recebedor, para a oferta de cursos sobre análise e avaliação de projetos de infra-estrutura pública, para garantir a sustentabilidade das atividades de capacitação previstos no item acima, através da disseminação do conhecimento adquirido.

O prazo limite para desembolso do financiamento do Projeto com recursos externos foi fixado para 30/12/2008. Foi gasto o valor de R\$ 406.628,63 até a data de 31/12/2008. Contudo o prazo de vigência do projeto foi prorrogado até 5/12/2009.

### **3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **3.1 INDENIZAÇÕES**

##### **3.1.1 ASSUNTO - VIAGENS E PASSAGENS**

###### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (018)**

No exercício de 2008, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, realizaram-se viagens no montante de R\$ 236.757,03. Não foram constatadas situações de viagens irregulares, incluindo finais de semana e/ou feriados.

### **4 CONTROLES DA GESTÃO**

#### **4.1 CONTROLES INTERNOS**

##### **4.1.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

###### **4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (040)**

Da análise do processo de tomada de contas da Secretaria do Tesouro nacional, observamos peças com conteúdo, tanto formal quanto material, divergentes em relação Decisão Normativa TCU n.º 94/2008 e Portaria CGU 2.238/2008.

Por meio da Nota de Auditoria n.º 224625/001, de 22/4/2009, solicitamos que a Secretaria do Tesouro Nacional realizasse ajustes nas informações, a seguir relacionadas, em complemento as apresentadas anteriormente:

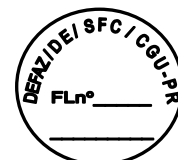
<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTADA</b>	
<b>PEÇA</b>	<b>ITEM/NORMATIVO</b>
Demonstrativo de Restos a pagar.	Quadro II.A.2 da DN TCU 94/2008.
Demonstrativo dos fluxos financeiros de projetos ou programas financiados com recursos externos.	Item 7 do anexo II.A da DN TCU 94/2008
Recomendações do Órgão ou unidade de controle interno.	Item 12, quadro A do anexo II da DN TCU 94/2008 e item 12 do anexo V da portaria CGU 2238/2008
Declaração do contador responsável.	Modelos dos quadros III.A.1, III.A.2 e III.A.3 da DN TCU 94/2008 modificada pela DN TCU 97/2009

A STN encaminhou Ofício n.º 18/2009/GABIN/STN/MF, de 29/4/2009, apresentando as informações complementares requeridas, as quais foram adicionadas ao final do processo de contas.

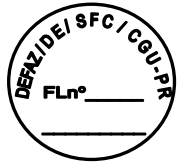


4.2 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

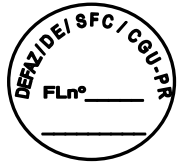
4.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO



ACÓRDÃO n.º 1285/2007 PLENÁRIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.2	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 2075/2007 PLENÁRIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.2	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 2315/2007 - 1ª CÂMARA		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.1A	SIM	NÃO SE APLICA
1.1.B	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 2697/2007 1ª câmara		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.4	SIM	1.2.2.1
1.7	PARCIAL	1.2.2.1
ACÓRDÃO n.º 3424/2007 1ª câmara		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.1.C	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 415/2007 PLENÁRIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.5.1	PARCIAL	
9.5.2	SIM	NÃO SE APLICA
9.5.3	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 639/2007 PLENÁRIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.1.1	PARCIAL	1.2.2.3
9.1.2	PARCIAL	1.2.2.3
ACÓRDÃO n.º 1040/2008 PLENARIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.1	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 1276/2008 PLENARIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.5	PARCIAL	1.2.2.2
9.6	SIM	1.2.2.2
ACÓRDÃO n.º 1331/2008 PLENARIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.1	PARCIAL	1.2.2.7
ACÓRDÃO n.º 1338/2008 PLENARIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.2	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 1564/2008 PLENARIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.6	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 1660/2008 PLENARIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.6.2	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 1706/2008 2ª Camara		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
3.2	SIM	NÃO SE APLICA
ACÓRDÃO n.º 1789/2008 PLENÁRIO		
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I



9.3	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2169/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.3.1	SIM	NÃO SE APLICA
9.3.2	SIM	NÃO SE APLICA
9.3.3	SIM	NÃO SE APLICA
9.3.4	SIM	NÃO SE APLICA
9.3.5	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2205/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.1	PARCIAL	1.2.2.11
9.2	PARCIAL	1.2.2.11
9.4	PARCIAL	1.2.2.11
<b>ACÓRDÃO n.º 2316/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.1	SIM	NÃO SE APLICA
9.2	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 247/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
01	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2477/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.3	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2478/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.3	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2479/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.3	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2525/2008 2ª Camara</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
01	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2581/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
01	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2707/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.2.1	PARCIAL	1.2.2.6
9.2.2	PARCIAL	1.2.2.6
<b>ACÓRDÃO n.º 2742/2008 1ª Camara</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.4	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 2846/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.2	NÃO	1.2.2.4
<b>ACÓRDÃO n.º 2996/2008 1ª Camara</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
01	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 3081/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.1.1.1	NÃO	1.2.2.5
<b>ACÓRDÃO n.º 371/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>



03	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 603/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.4	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 605/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.2	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 721/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.3	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 83/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.4	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 846/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
9.3	SIM	NÃO SE APLICA
<b>ACÓRDÃO n.º 909/2008 PLENÁRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
1.2	SIM	NÃO SE APLICA
<b>PARECER DO TCU ACERCA DAS CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2007</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>ITEM ANEXO I</b>
IV	PARCIAL	1.2.2.9
V	SIM	1.2.2.8
VIII	SIM	1.2.2.8
A	SIM	1.2.2.8
B	SIM	1.2.2.8
B.1	SIM	1.2.2.8
B.2	SIM	1.2.2.8
C	SIM	1.2.2.8
D	NÃO	1.2.2.9
E	SIM	1.2.2.8
F	SIM	1.2.2.8
G	SIM	1.2.2.8
H	SIM	1.2.2.8
I	SIM	1.2.2.8
J	SIM	1.2.2.8
K	SIM	1.2.2.8
L	NÃO	1.2.2.9
M	SIM	1.2.2.8